Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 26 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1480

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 641/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048986/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
REGIS ANDRE O. CARVALHO ME – Contratada.
CNPJ: 12.045.478/0001-17
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 641/2014 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 641/2014, no valor de R$ 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 082/2014.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Educação.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 15 de Outubro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Regis André Oviedo Carvalho – Proprietário
CPF: 927.619.681-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C46FEF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 643/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048986/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCIO AMARAL RODRIGUES – ME – Contratada.
CNPJ: 17.061.967/0001-86.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 643/2014 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 643/2014, no valor de R$ 10.085,00 (dez mil e oitenta e cinco Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 082/2014.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Educação.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 15 de Outubro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Marcio Amaral Rodrigues – Proprietário
CPF: 904.212.481-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E57D0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 644/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048986/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO - ME – Contratada.
CNPJ: 15.768.380/0001-86
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 644/2014 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 644/2014, no valor de R$ 18.952,81 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois Reais e oitenta e um Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 082/2014.
Dotação Orçamentária:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Municipal de Cultura.
02.03.01 – Fundo Municipal para infância e Adolescência.
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. De Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Educação.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 15 de Outubro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Elisangela Cristina de Oliveira Bernardo – Proprietária
CPF: 953.608.161-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F83902D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 943/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 101/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55335/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCOS ANTONIO FETTER - MEI – Contratada.
CNPJ: 22.969.878/0001-72
OBJETO: Aquisição de grama esmeralda em placas de boa qualidade com entrega no local", para um período de 06 meses, conforme os anexos, que será realizada com recursos do FUNDEB 40% e recursos próprios do município.
VALOR: R$ 19.750,00(Dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2015.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marcos Antônio Fetter – Proprietário
CPF: 448.561.721-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5B0831A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 101/2015

Processo Administrativo nº: 055335/2015.
Pregão Presencial nº: 101/2015
Objeto: Aquisição de grama esmeralda em placas de boa qualidade com entrega no local", para um período de 06 meses, conforme os anexos, que será realizada com recursos do FUNDEB 40% e recursos próprios do município.
Empresa Vencedora:
MARCOS ANTONIO FETTER – MEI - item n° 01 - R$ 19.750,00(Dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.

Local e Data: 11/11/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6753FF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 642/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048986/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LAVA JATO DO GUECHO LTDA
ME – Contratada.
CNPJ: 11.966.349/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 642/2014.
VALOR; R$ 5.450,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta Reais e cinquenta Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras
Amambai - MS, Em 15 de Outubro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gledson Oliveira Buss – Proprietário
CPF: 823.859.711-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:00CCEEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 662/2014.

PARTES:
Republicar por incorreção
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.
CNPJ: 85.031.334/0001-85.
OBJETO: Prestação de Serviço de Contratação De Empresa Companhia Seguradora Para Efetuar Seguros De Veículos Pertencentes À Frota Municipal.
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 20/11/2015, com vencimento para o dia 19/11/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimidos o item nº 24 "Ônibus Marco Polo Viaggio Alto, placa HQH 1863 da SEMED – Secretaria Municipal de Educação", haja vista que a própria SEMED, titular do referido veículo, comunicou sua inutilização temporária devido as falhas mecânicas que vieram a comprometer seu bom funcionamento, e conforme a lei e em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93, e de acordo com a justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
VALOR: Fica aditado no âmbito do Contrato nº 662/2014 o valor de R$ 47.446,36 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis Reais e trinta e seis Centavos), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para o período do respectivo termo aditivo, divididos da seguinte forma, salientando que o referido valor fica a titulo comparativo, abaixo do valor corrigido pelo índice IPCA no período de vigência inicial do contrato.
Fundo Municipal de Saúde – R$ 2.526,90
Secretaria Municipal de Educação – R$ 44.919,46
TOTAL - R$ 47.446,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, c/c, Art 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Novembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Pedro Jorge de Almeida Albuquerque – Diretor Presidente.
CPF: 995.238.508-06
Misael de Lima - Diretor
CPF: 876.327.998-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F92550DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 663/2014.

PARTES:
Republicar por incorreção.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A – Contratada.
CNPJ: 08.816.067/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa Companhia Seguradora para efetuar seguros de veículos pertencentes à Frota Municipal.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 20/11/2015, com vencimento para o dia 19/11/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, e os valores a serem empenhados conforme planilha abaixo.

Item	Quant	Und	Descrição do objeto	Valor Total seguro
01	01	Unid	Camionete Hilux – HTO 3418	4.853,13
02	01	Unid	Hyndai/Tucson/GLSB/Mis/ Camioneta 2.0 – HSH 5603	2.850,04
03	01	Unid	Siena Flex 1.4 ELSX – HSH 0913	1.487,86
04	01	Unid	Siena FLEX 1.4 EL – HTO 3421	1.676,12
05	01	Unid	Siena EL 1.4 Flex – HSH 5610	1.573,01
06	01	Unid	Palio 1.0 Flex – NRL 8817	1.049,89
07	01	Unid	Fiorino – Ambulancia – HSH 0905	1.754,16
08	01	Unid	Strada – Ambulancia – HSH 5609	2.199,98
09	01	Unid	Ambulancia Strada Fire Flex – HTO 3117	2.202,18
10	01	Unid	Doblo – Ambulancia – HSY 7405	1.497,88
11	01	Unid	Doblo – Ambulancia – HQH 9217	1.462,79
12	01	Unid	Boxer Delta – UTI – NJZ 7123	3.527,06
14	01	Unid	Palio 1.0 Flex – NRZ 4131	1.291,94
15	01	Unid	Strada 1.4 Flex – HTO 3417	1.874,22
				29.300,26

DOTAÇÃO:
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Novembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Joelson Renato Barbosa - Securitário
CPF: 019.965.409-39
Marta Wouters Montya – Gerente
CPF: 603.184.650-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0B2FC8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 009/2015)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: WILSONIR GOMES VASCONCELOS
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de médico temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções no Posto de Saúde da Família da Vila Varocopa, em virtude da inexistência de candidato habilitado para o cargo de médico, por não haver concurso público vigente.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada e de acordo Edital nº 005/2015, de 28 de agosto de 2015, publicado no DOM Assomasul nº 1419, págs. 02 e 03 que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico.

Valor: R$ 13.462,46 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.
Prazo: 07 de outubro de 2015 a 06 de abril de 2016.

Amambai, 07 de outubro de 2015.

Município de Amambai
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Contratante

WILSONIR GOMES VASCONCELOS
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:86BC5585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 004/2014)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: TEODORO LOPES DINIZ
Objeto: Ajustam o Termo Aditivo de Prazo, considerando previsão editalícia de prorrogação de prazo por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, à critério da Administração Municipal constante no Processo Seletivo, homologado através do Edital 009/2014 de 01 de outubro de 2014, publicado no Diário dos Municípios-Assomassul. Ano V, nº 1190 – pags. 01 e 02, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de Médico.

Prazo: 03 de novembro de 2014 a 03 de maio de 2016.

Amambai, 02 de novembro de 2015.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

TEODORO LOPES DINIZ
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1787C7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - MES JULHO

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período	Aquisitivo	Lotação
2736-1	ADEMILSON BORGES PAVÃO 0001 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/15 - 15/07/15	01/12/2013	30/11/2014	SEMSUR
9270-1	AGOSTINHA SOLEI DA ROSA LOPES 0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/7/15 a 20/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	01/08/2014	31/07/2015	SMS
347-5	ALESSANDRO GODOI BARBOSA 0058 – MEDICO	01/07/15 - 30/07/15	15/06/2014	14/06/2015	SMS
8701-1	ANA BEATRIZ ANTUNES DE MATTOS	13/7/15 a 27/7/15 - 04/5/16 a 18/5/16	27/02/2014	26/02/2015	SMS
	0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
7981-4	ANA CLAUDIA MACIEL 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/7/15 a 29/7/15 - 15/01/16 a 29/1/16	22/05/2014	21/05/2015	SMS
10016-1	CAMILA TRENTO 125 - DAI 5 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	06/7/15 a 20/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	01/02/2014	31/01/2015	SMS
7989-2	CARMEN FRANK VORPAGEL 0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/06/15 - 06/07/15	17/02/2014	16/02/2015	SMS
455-1	CINTHYA CHRISTINA CALDAS 0016 - AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/15 - 06/08/15	01/08/2013	31/07/2014	SMG
9876-1	CLAUDINEY APARECIDO TOLEDO DA SILVA 0024 - MOTORISTA	20/7/15 a 03/8/15 – 13/10/15 a 28/10/15	02/01/2014	01/01/2015	SMS
1805-5	CRISTIANE APARECIDA TOBIAS 0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/7/15 a 27/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	20/03/2014	19/03/2015	SMS
9824-1	DIJALMA BENITES 0010 - VIGIA	01/07/15 - 30/07/15	03/12/2013 02/12/2014		SEMED
8908-1	DIOLINDO DE ALMEIDA 0003 - GARI	01/07/15 - 15/07/15	15/06/2014	14/06/2015	SEMSUR
705-1	DUPRAIR ALVES MARTINS 0002 - TRABALHADOR BRAÇAL	01/07/15 - 30/07/15	08/02/2012	07/02/2013	SEMSUR
5160-3	EDINEUSA JARA DE COADRO 0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	17/7/15 a 31/7/15 – 14/12/15 a 28/12/15	20/03/2014	19/03/2015	SMS
8656-1	ELAINE VALENZUELA FLORES 0009 - SERVENTE	01/07/15 - 30/07/15	20/03/2013	19/03/2014	SMAS
2771-1	ELIANE GOMES TAVARES 0009 - SERVENTE	04/06/15 - 03/07/15	01/08/2012	31/07/2013	SMS
6260-1	ELIETE LOPES VAZ 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/15 - 13/08/15	15/07/2013	14/07/2014	SMS
122-1	ENEDIR DA ROSA TOLEDO 0009 - SERVENTE	01/07/15 - 30/07/15	09/06/2014	08/06/2015	SMS
8909-1	ERANI WAGNER 0003 - GARI	01/07/15 - 30/07/15	15/06/2014	14/06/2015	SEMSUR
10667-1	ERUSENIR ESCOBAR TOBIAS 0003 - GARI	01/07/15 - 15/07/15	13/06/2014	12/06/2015	SEMSUR
2775-1	EUCLIDES NOVAES DINIZ DE CARVALHO 0058 - MEDICO	13/7/15 a 24/7/15 – 04/1/16 a 21/1/16	01/08/2014	31/07/2015	SMS
8940-1	FABIANA FERREIRA CRUZ 0011 - MERENDEIRO	13/07/15 - 26/07/15	15/06/2014	14/06/2015	SEMED
8975-1	FABIANA VALENZUELA FLORES 0009 - SERVENTE	13/7/15 a 26/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	15/06/2014	14/06/2015	SMS
8230-1	GISELE APARECIDA CÂNDIDO FRANCISCO 0009 - SERVENTE	13/7/15 a 27/7/15 – 25/1/16 a 8/2/16	10/02/2014	09/02/2015	SMS
11319-1	GLEYCE BRANDÃO 0062 - PROCURADOR MUNICIPAL	01/07/15 - 30/07/15	01/11/2013	31/10/2014	PMG
1475-2	JOCELI DUARTE SANDRI 0084 - DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	01/07/15 - 30/07/15	02/09/2013	01/09/2014	SEMED
1581-2	JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/7/15 a 27/7/15- 04/01/16 a 18/1/16	01/09/2013	31/08/2014	SMS
187-1	JULIO CARDOSO DE OLIVEIRA 0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/15 - 30/07/15	20/05/2014	19/05/2015	SEMSUR
3612-3	LEANDRA HENNING CICHELEIRO 0008 - INSPETOR DE ALUNOS	13/7/15 a 28/7/15 – 4/1/16 a 18/1/16	03/06/2014	02/06/2015	SMS
2765-1	LIDIA MARIA PIO LUNA 0126 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/07/15 - 31/07/15	01/08/2013	31/07/2014	SMS
1401-1	LILIANE CRISTINA DOCUSSE 0058 - MEDICO	06/07/15 - 21/07/15	01/04/2013	31/03/2014	SMS
1401-2	LILIANE CRISTINA DOCUSSE 0058 - MEDICO	06/07/15 - 21/07/15	15/06/2013	14/06/2014	SMS
1834- 3	LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE 0181 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1/7/15 a 15/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	10/02/2014	09/02/2015	SMS
8707-1	MAIKON OLIVEIRA DE RESENDE 0033- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/7/15 a 20/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	20/03/2014	19/03/2015	SMS
1662-2	MARCIA CORREA DAMIN	06/06/15 - 05/07/15	09/02/2014	08/02/2015	SEMED

	0064- MAG 1 - PROFESSOR I				
1662-1	MARCIA CORREA DAMIN 0064- MAG 1 - PROFESSOR I	06/06/15 - 05/07/15	16/11/2013	15/11/2014	SEMED
1369-1	MARIA APARECIDA MAIDANA IGUAPE 0015- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/15 - 30/07/15	01/04/2013	31/03/2014	SMS
1391-1	MARIA INES CARDOSO DE SOUZA 0015- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/7/15 a 27/7/15 a 04/1/16 a 18/1/16	01/04/2013	31/03/2014	SMS
5066-6	MARILZA CARVALHO FERNANDES 0084- DAI 6 - SECRETARIO DE GABINETE I	01/07/15 - 30/07/15	01/07/2014	30/06/2015	SEMAI
1596-1	MICHELLE MONTEIRO GODOY BORTOLOTTO 0060- DENTISTA	01/7/15 a 15/7/15- 04/1/16 a 18/1/16	02/08/2013	01/08/2014	SMS
905-1	NEUZA BENITES NELSON 0009- SERVENTE	01/07/15-30/07/15	04/02/2013	03/02/2014	SEMED
8660-1	NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS 0009- SERVENTE	13/7/15 a 27/7/15- 26/12/15 a 9/1/16	20/03/2014	19/03/2015	SMS
4559-2	PATRICIA ANDREIA SIQUEIRA MENDES ZANINI 0186- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/7/15 a 27/7/15- 22/12/15 a 5/1/16	04/01/2014	03/01/2015	SMS
430-2	ROQUE DUARTE DA SILVA 0087- DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	01/07/15- 30/07/15	04/02/2013	03/02/2014	SMS
554-2	ROSA LUCIA CANO MEDINA 0186- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/15- 14/08/15	01/09/2013	31/08/2014	SMS
964-1	ROSANA BALBUENA FERREIRA 0009- SERVENTE	18/7/15 a 1/8/15 – 04/1/16 a 18/1/16	10/04/2014	09/04/2015	SMS
1390-1	SANTA PATRICIA GAMARRA NUNES 0009- SERVENTE	13/7/15 a 27/7/15 – 03/1/16 a 17/1/16	01/04/2013	31/03/2014	SMS
811-3	SERGIO ROSA RODRIGUES	13/7/15 a 27/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	03/02/2014	02/02/2015	SMS
	0015- TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
1380-1	SIMONE WINCKLER SILVEIRA 0135- FISIOTERAPEUTA	16/07/15- 14/08/15 01/12/2012	30/11/2013		SMS
1429-1	SOLANGE DUTRA MARTINS 0064- MAG 1 - PROFESSOR I	29/06/15- 28/07/15	01/01/2014	31/12/2014	SEMED
908-1	TEREZA NELSON 0011- MERENDEIRO	01/07/15- 30/07/15	04/02/2013	03/02/2014	SEMED
9979-1	THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA 0064- MAG 1 - PROFESSOR I	20/06/15 - 19/07/15	12/12/2013	11/12/2014	SEMED
1504-1	THERESINHA PIO VIEIRA 0016- AGENTE ADMINISTRATIVO	17/7/15- a 31/7/15 – 04/1/16 a 18/1/16	05/05/2014	04/05/2015	SMS
320-1	VENANCIO FERREIRA BARBOSA 0028- OPERADOR DE MAQUINAS	01/07/15- 30/07/15	29/06/2014	28/06/2015	SEMSUR
907-1	VERA LUCIA MARTINS 0011- MERENDEIRO	01/07/15- 30/07/15	04/02/2013	03/02/2014	SEMED
1031-1	VICENTE OLIVEIRA BONFIM 0024- MOTORISTA	01/07/15 - 15/07/15	01/07/2012	30/06/2013	SEMSUR

Art. 2º Es

1524-1	ZENIA RODRIGUES BORGES 0015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/15- 30/07/15	21/05/2014	20/05/2015	SMS
3463-1	ZILMA NUNES GONÇALVES 0186 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/07/15- 13/08/15	05/05/2014	04/05/2015	SMS

Art Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. ___
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8C17696E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 FERIAS - ANDRE MAYR DE SOUZA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2608-5	ANDRE MAYR DE SOUZA	13/03/2014	12/03/2015	PGM

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:17150CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
3797-1	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	02/01/2014	01/01/2015	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3CDDFEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ANTONIO SERGIO RIBAS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
978-1	ANTONIO SERGIO RIBAS	01/05/2013	30/04/2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:078DB942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - DAISON LIMA DO AMARAL

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2731-1	DAISON LIMA DO AMARAL	01/08/2013	31/07/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:18791EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - GILSON LOPES DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
5955-9	GILSON LOPES DA SILVA	10/02/2013	09/02/2014	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7C67C53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - JAIRO NOVAES ANTUN

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
877-1	JAIRO NOVAES ANTUN	04/02/2014	03/02/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2F293608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
168-3	JORGE APARECIDO RODRIGUES LOPES	01/03/2014	28/02/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EC29636B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 FERIAS - JOSE ELIAS TEIXEIRA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
3628-1	JOSE ELIAS TEIXEIRA	04/09/2012	03/09/2013	SEFAZ

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C9976907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 FERIAS - JOSE VIEIRA RAMOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
183-1	JOSE VIEIRA RAMOS	01/07/2014	30/06/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:256C8F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - KELVIN NOGUEIRA GONCALVES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8715-1	KELVIN NOGUEIRA GONCALVES	20/03/2013	19/03/2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8D54C9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - LUCELI ROA RAMIRES

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
1566-1	LUCELI ROA RAMIRES	30/06/2014	29/06/2015	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:73AAA748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - MANOEL DOS SANTOS PLAZZA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
206-1	MANOEL DOS SANTOS PLAZZA	03/02/2013	02/02/2014	SEINFRA

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8D784831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - RAMAO AVILA MACHADO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
267-1	RAMAO AVILA MACHADO	05/04/2013	04/04/2014	SEDESC

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EAFD8DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - VERA LUCIA LARA

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
1471-2	VERA LUCIA LARA	01/04/2014	31/03/2015	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:47D1272E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - VERGILIO CORRÊA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8910-2	VERGILIO CORRÊA	15/06/2014	14/06/2015	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8820F67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 FERIAS - ZILDA CABRAL DE OLIVEIRA

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
1190-2	ZILDA CABRAL DE OLIVEIRA	01/02/2014	31/01/2015	SMAS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4D840896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ALESSANDRO DE SOUZA LAGASSE

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9276-1	ALESSANDRO DE SOUZA LAGASSE	01/08/13	31/07/14	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:21E50B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ANA DIAS DA CRUZ

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
5664-2	ANA DIAS DA CRUZ	01/07/2013	30/06/2014	SMAS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CCF60058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ANTONIO GONÇALVES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
36-1	ANTONIO GONÇALVES	01/06/2013	31/05/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:54189960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ANTONIO REIS MELO FILHO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
6252-1	ANTONIO REIS MELO FILHO	10/06/14	09/06/15	SEAGRI

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EC67A362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - ARLITE TOBIAS DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
46-1	ARLITE TOBIAS DA SILVA	20/04/2013	19/04/2014	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E3CBC775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 FERIAS - CONCEIÇÃO APARECIDA BENITES AZEVEDO

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
2760-1	CONCEIÇÃO APARECIDA BENITES AZEVEDO	01/08/2014	31/07/2015	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:588C7369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - DORALINO LOPES

Concede férias ao servidor que especifico e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
90-1	DORALINO LOPES	02/01/2014	01/01/2015	SEINFRA

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F798BB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - FRANCIELLE PERINI ZANATTA -

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
2769-1	FRANCIELLE PERINI ZANATTA	01/08/2013	31/07/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:91AA2C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS - GILSON LOPES DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
5955-9	GILSON LOPES DA SILVA	10/02/2014	09/02/2015	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EC309256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPISFERIAS -

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
8973-1	MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS	15/06/2013	14/06/2014	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A7676A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - FERIAS -REGIANE APARECIDA DA COSTA

Concede férias á servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2015.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
8961-1	REGIANE APARECIDA DA COSTA	15/06/2014	14/06/2015	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:17A2E97E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
O Município de Anastácio/MS torna publico o Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS. Empresas com itens registrados Eliana Galiano de Melo ME. CNPJ nº 07.899.181/0001-89, itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor de R$ 157.560,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) Nivea Rosa Aguilar Larson ME, CNPJ nº 07.867.602/0001-90, itens 01, 02, 03, 04 ,05, 13, 14 e 15, com valor total de R$ 109.770,00 (cento e nove mil setecentos e setenta reais); GBS da Silva ME CNPJ nº 21.479.223/0001-53, itens 16, 17, 18 e 19 com valor total de R$ 81.040,00 (oitenta e um mil e quarenta reais),
Valor total: R$ 348.370,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta reais), Dotações:
02.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100000,
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.39.00-100000,
06.01.12.365.2020.5.7.0.3.3.90.39.00-101000,
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-101000,
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-101000,
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.39.00-100000,
10.01.20.122.0320.1.2.3.3.90.39.00-100000,
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100000,
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-123000,
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100000,
12.01.13.392.2420.8.7.3.3.90.39.00-100000,
05.01.04.129.0840.0.5.3.3.90.39.00-100000,
16.01.04.127.0440.0.7.3.3.90.39.00-100000,
12.01.27.812.3740.0.1.3.3.90.39.00-100000,
12.01.27.812.3740.0.2.3.3.90.39.00-100000,
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-102000,
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-114009,
07.01.10.301.0920.7.9.3.3.90.39.00-131009,
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-102000,
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-114009,
07.01.10.301.0921.0.3.3.3.90.39.00-131009,
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-100000,
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-129056 e
08.01.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-182504,

Anastácio-MS, 10 de novembro de 2015.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo. Ramão de Albuquerque Gois, Rodrigo Leite Cruz, Nelson Aparecido da Silva, Allannea Carla D'avila de Carvalho Garcia e Ademir de Jesus Arruda

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EB661C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015

OBJETO – Contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano escolar de 2015.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 03/2015
FORNECEDORES GRUPO INFORMAL:
Maria Lúcia de Moraes Lima, portadora do CPF nº 786.003.161-20 e DAP SDW027936783920300713105 8;
Maria da Penha Macedo da Cruz, portadora do CPF nº 904.233.131-94, DAP SDW023088109120220311040 4
PRAZO DE VIGÊNCIA – 26.10.2015 a 31.12.2015
VALOR TOTAL - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO:
06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115000 e
06.01.08306222053.3.3.90.30.00-115051
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Valdevino Santiago, Tania Mara dos Santos Lima, Maria Lúcia de Moraes Lima, Maria da Penha Macedo da Cruz, Úrsula Coelho de Barros e Edna Loureiro Braga Salini

Anastácio/ MS, 26 de outubro de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:870D2491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2015

OBJETO: Aquisição de material esportivo, medalhas e trofeus para premiação, para realização do XXIII Campeã e demais eventos esportivos realizados pelo Municipio de Anastacio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 019/2015 – Processo nº 067/2015
CONTRATADA: Carlos Augusto Nepomuceno – ME, CNPJ nº 05.824.022/0001-90
PRAZO DE VIGÊNCIA –09.11.2015 a 3112.2015.
VALOR TOTAL: R$ 20.634,00 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais)
Dotações
06.01.12361202097.3390.30.00-101000;
06.01.2727812374002.3390.30.00-100000 e
06.01.2727812374002.3390.31.00-100000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Carlos Augusto Nepomuceno, Tania Mara dos Santos Lima e Edna Loureiro Braga Salini

Anastácio MS 09 de novembro de 2015

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1657F8F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO SORTEIO PÚBLICO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2015, às 09:00 horas, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, visando proceder ao sorteio público dos 03 nomes que comporão a Subcomissão Técnica que analisarão as eventuais propostas técnicas que vierem a ser apresentadas neste certame licitatório. Pela Presidenta Terezinha de Fátima da Costa Ferreira foi nomeada Secretaria Ad-hoc a Sra. Daniele dos Santos Barboza. Os nomes que participaram do sorteio são os dos profissionais que se cadastraram no prazo legal, quais sejam: Hélio Carrilho Modesto Júnior– Curso Superior de Tecnologia em Multimídia; Juliana Mayumi Ishiy Gomes- Curso Superior de Tecnologia em Multimídia; Jean Venites Fabrício – Multimídia – Comunicação; Carlos Henrique Yamacita Dias- Curso Superior de Tecnologia em Multimídia; Luiz Henrique Brito Mongelos – Tecnólogo em Multimídia; Pamella Braga da Silva – Curso Superior de Tecnologia em Multimídia, pois, nenhum dos nomes foi impugnado tal qual prevê a legislação própria.O sorteio assim se procedeu: Foram digitados os nomes dos 06 participantes em um papel individual, que foram dobrados de forma igual. Além dos membros da Comissão, esteve presente na sessão pública o Procurador Jurídico James Robert Silva. Foi então realizado o sorteio público pela Presidenta da Comissão de Licitação, tirando um papel de cada vez, de um recipiente. Foram sorteados os Srs. HÉLIO CARRILHO MODESTO JÚNIOR; LUIZ HENRIQUE BRITO MONGELOS e JULIANA MAYUMI ISHIY GOMES. A Presidenta da Comissão ante o sorteio, determinou que se publicasse a presente ata, na imprensa oficial e comunicasse os sorteados, via e-mail ou telefone, informando o sorteio de seu nome para compor a

Subcomissão Técnica. Solicitou ainda que a Mesa Diretora da Câmara Municipal possa baixar ato dispondo sobre o reembolso de despesas dos sorteados com viagem, hospedagem, alimentação e também acerca da remuneração dos mesmos, vez que, não são de Aparecida do Taboado, ou ainda dispor sobre o envio da documentação até a Capital do Estado para análise da subcomissão. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata.

Ap. do Taboado, 25 de novembro de 2015.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Presidenta
CL

DANIELE DOS SANTOS BARBOZA
Secretária AD-HOC da C. Licitação

MARIA APARECIDA FERREIRA STÉFANI
Membro da Comissão de Licitação

JAMES ROBERT SILVA
Proc. Jurídico

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:52EC87B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.202/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **Luiz Eugênio de Miranda Sá,** ocupando o Cargo Provimento Efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, por decisão Judicial nos termos dos Autos Nº 0801500-23.2013.8.12.0028.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **desde 01.11.2015**.

Bonito – MS, 24 de novembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3A232CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.203/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Aparecida Taveira Gonçalves,** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços na Educação, Classe B Referencia 006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar 1317, de 19 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 30.11.2015.**

Bonito-MS, 24 de novembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:880D69D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 193/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa União Materiais de Construção Ltda-EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de enfeites de Natal do Projeto Vale de Luzes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 63/2015, Pregão Presencial nº 180/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244 0022	Implementação de Políticas Sociais
08.244.0022.2036.0000	Piso Fixo Média Complexidade – PFMC CREAS
33.90.30.00	Material de consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 13.693,75 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 63/2015, ou até período de até 20/12/2015. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse da Administração Municipal e aceito pela CONTRATADA nos termos da Lei 8.666/93.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Alex Sandro Filisbino Passos.
Data: 25 de novembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4EBAB2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Joice Ratti Marques.
Objeto: A contratada prestará serviço de Odontóloga, com carga horária de 20 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: 021001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0057.2032.0000 – Manutenção das Ações Básica de Saúde; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal o 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação de Odontóloga para

atuar junto ao Laboratório de Próteses Dentárias e Decreto nº 3.134 de 22 de maio de 2015.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a contar do dia 16/11/2015 até 16/11/2016, podendo:
Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 2.237,90 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa reais), cujo pagamento será realizado por cheque.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Joice Ratti Marques.
Data: 16 de novembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:79ED0EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº076/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia a Sra. Marielle Pereira de Oliveira Machado, no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Sra. **MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO**, no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:793EF0F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 052-2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015
PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, com abertura prevista para o dia 26 de Novembro de 2015, às 08h00mim, cujo objeto refere-se Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, com marcas conhecidas no mercado nacional, para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega total e imediata, devido a problemas técnicos relacionados ao servidor a CPL, prorroga o prazo de abertura do edital, para o dia 30 de Novembro de 2015 às 09:00 hs.

Coronel Sapucaia – MS, 25 de Novembro de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:495E1CF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 004

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dá nova redação ao inciso II, do artigo 13º, da Lei complementar 001/2015 *Programa de Recuperação Fiscal "REFIS" relativos aos débitos fiscais com o fisco Municipal, e da outras Providencias*".

Maria das Dores de Oliveira Viana Prefeita Municipal de Deodápolis, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis / MS, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso II, do artigo 13º, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13º (...)
I – (...)
II – "Prorrogar o prazo limite para adesão ao "REFIS", caso o prazo estipulado no art. 5°, parágrafo único, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, ficando a prorrogação limitada até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:F2791D69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 190/2015
Processo nº 167/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma da escola salvador nogueira, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte do Edital.
Dotação Orçamentária:
3 - 02-05.02-12.365.0803-1007-4.4.90.51.00-0.11.900-000
Valor: R$ 98.913,61 (noventa e oito mil e novecentos e treze reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 17/11/2015 à 17/11/2016

Data da Assinatura: 17/11/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:3FB9431C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2015
Processo nº 165/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de alas de canalização do córrego de acesso principal ao assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte do Edital.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.39.00-0.18.000-000
Valor: R$ 36.020,71 (trinta e seis mil e vinte reais e setenta e um centavos)
Vigência: 18/11/2015 à 18/11/2016
Data da Assinatura: 18/11/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:534EF77D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **001/2015**
PROCESSO: Nº. **188/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **083/2014**

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Auto Posto Jacaré LTDA**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 06/01/2015.

Das Alterações: O contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 142.442,64** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), do valor contratado, o qual passará de **R$ 1.527.968,00** (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), para **R$ 1.670.410,60** (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Da Dotação Orçamentária: 02-05.01-12.361.0801.2021.-3.3.90.30.00 - 071 - Secretaria Municipal de Educação - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Material de Consumo.**R$ 49.997,64** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);
02-09.02-10.302.0703.2066.-3.3.90.30.00 - 403 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Média e Alta Complexibilidade - Material de Consumo.**R$ 4.245,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
02-07.01-26.782.0903.2042.-3.3.90.30.00 - 268 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo.**R$ 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais)..

Data da Assinatura: 03 de Novembro de 2015.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (**CONTRATANTE**) e o Sr. Celso Luiz Roman Ross **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:ED25294B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015
Processo Nº. 177/2015
Dispensa de Licitação Nº. 076/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa CONSULTEC MEDICAL LTDA EPP.
Objeto: Serviços de manutenção na processadora de filme do aparelho de "RAIO X" do Pronto Atendimento Municipal, PAM, conforme descrição, quantidade e justificativa constante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.39.00-0.10.000-000 - 408 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 20 de novembro de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. REGIS CARGNELUTTI (CONSULTEC MEDICAL LTDA-EPP).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6EEFA630

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Prestação de serviço de decoração para formatura de alunos da educação infantil, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 074/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 174/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2015
FAVORECIDO (S): BIA FESTAS LTDA - ME
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Iguatemi/ MS, 18 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7DC3660C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Aquisição de materiais para premiação do programa de prevenção dst/aids, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 075/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 175/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2015
FAVORECIDO (S): MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME
VALOR: R$ 5.617,50 (cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

Iguatemi/ MS, 18 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:B4E35865

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto o Serviço de revisão de garantia referente a 2.000 horas da motoniveladora new holand rg140b, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 077/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 178/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077/2015
FAVORECIDO: RICCI MAQUINAS LTDA
VALOR: R$ 18.648,34 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Iguatemi/ MS, 20 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:943B9129

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 170/2015
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Venda de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal.

ARREMATANTES: O **lote 01** foi arrematado no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), pelo Sr. João Batista Faria, portador do CPF: 643.603.859-00 e do RG: 4.672.905-6 SSP/PR, o **lote 02** foi arrematado no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), pelo Sr. Marcelo da Silva Teles, portador do CPF: 890.922.441-04 e do RG: 1017145 SSP/MS, o **lote 03** foi arrematado no valor de **R$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais), pelo Sr. Antônio Miguel Bucioli, portador do CPF: 073.518.799-15 e do RG: 715.376 SSP/PR, o **lote 04** foi arrematado no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), pelo Sr. Antônio Zoboli, portador do CPF: 188.655.859-00 e do RG: 746066-0 SSP/PR, o **lote 05** foi arrematado no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), pelo Sr. Cristiano Schmidt, portador do CPF: 829.146.131-72 e do RG: 1002199 SSP/MS, o **lote 06** foi arrematado no valor de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais), pelo Sr. Antônio Zoboli, portador do CPF: 188.655.859-00 e do RG: 746066-0 SSP/PR, o **lote 07** foi arrematado no valor de **R$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais), pelo Sr. Neri Roque Gorlach, portador do CPF: 321.699.571-20 e do RG: 1006053498 SSP/RS, o **lote 08** foi arrematado no valor de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), pelo Sr. João Batista Faria, portador do CPF: 643.603.859-00 e do RG: 4.672.905-6 SSP/PR, o **lote 09** foi arrematado no valor de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), pelo Sr. Marcelo da Silva Teles, portador do CPF: 890.922.441-04 e do RG: 1017145 SSP/MS.

Iguatemi-MS, 24 de Novembro de 2015.

ADJUDICO o resultado proferido ao **PROCESSO nº 170/2015** referente ao **LEILÃO PÚBLICO nº 001/2015**.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da C.P.L.

Nos termos da manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº 170/2015 referente ao LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015.

JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:6BD6EB2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 181/2015
TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.246/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma do Centro de Convivência Lírios do Vale, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no projeto básico e planilhas orçamentárias que fazem parte do Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 14 de Dezembro de 2015.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar a pasta completa do edital ***"in loco"*** no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Iguatemi/MS, 25 de Novembro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da CPL
Decreto 1.246/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:78BBD94D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, por meio das Secretarias Municipais de Educação, e de Administração e Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fundamento nos Art. 43, Art. 44, Art. 45, Art. 46 Parágrafo 1° e 2º , Art. 47 e Art. 47 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 036/2015, torna público o presente EDITAL, estabelecendo normas e procedimentos para cadastramento e lotação de profissional da Educação para exercer a função de docente, à título de suplência, em aulas complementares, e/ou contratação, em caráter temporário, para o ano de 2016, na Rede Municipal de Ensino de Japorã para o ano Letivo 2016, considerando a necessidade de contratação de professores para substituição daqueles afastados do cargo ou cujas vagas não foram preenchidas no último Concurso Público, bem como,

o disposto no art. 1º, inciso V da lei nº 015 de 18 de abril do ano de 2006.

DO OBJETO

A presente convocação destina-se a cadastrar profissionais de educação para atuar na função de docente suplente e/ou contratado temporário da Rede Municipal de Ensino como professor substituto, no ano letivo de 2016.

O processo de cadastramento e a atribuição de aulas aos candidatos habilitados, obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

DO CADASTRAMENTO

O processo de Cadastramento de pessoal interessado em exercer, temporariamente a função de docente dará pelo preenchimento e entrega da **FICHA DE CADASTRO**, **E ENTREVISTA COM TÉCNICO PEDAGÓGICO** de acordo com a seleção prévia em atendimento ás vagas existentes**.**

2.2. A Ficha de Cadastramento de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente estará disponível na SEDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cito Avenida Dep. Fernando Saldanha 415, nos horários das 07:00 ás 13:00 horas, nos dias 10,11,14,15 e 16 do mês de Dezembro do ano de 2015.
2.3. O preenchimento e a entrega da Ficha de Cadastramento de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente, deverá ser feita preferencialmente pelo próprio candidato ou procuração estabelecida em Cartório, mediante apresentação de documento de identificação com foto, nos horários das 07:00 às 13:00 horas, nos dias 10,11,14,15 e 16 do mês de Dezembro do ano de 2015.
2.4. O preenchimento da ficha de cadastramento ocorrerá somente por formulário escrito, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.
2.5. O professor do quadro permanente com uma carga horária semanal de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer o cadastro.
2.6. Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive Licenciatura e disciplina pretendida para atuação.
2.7. Concluído o preenchimento, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, para finalizar a inscrição.
2.8. O candidato ao entregar sua ficha de inscrição, deverá receber como comprovante de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo cadastramento uma cópia da ficha de inscrição.
2.9. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
2.10. A secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não preenchimento da ficha de inscrição.
2.11. A secretaria Municipal de Educação não receberá ficha de inscrição on-line.
2.12. Cada Interessado poderá se inscrever em apenas uma única disciplina.
2.13. A relação de professores cadastrados por disciplinas será publicada no Diário Oficial do Município ou por afixação, até 27/01/2016.

3 – REQUISITOS E DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 O candidato deverá preencher sua ficha de cadastro optando por uma única disciplina : **LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, ARTES, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ANOS INICIAIS/ATIVIDADES** e **EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a formação exigida para as vagas disponível conforme estabelece o Anexo I deste Edital.
3.2. Não haverá cadastramento para professores que atuarão em salas de **RECURSOS, REFORÇO, TECNOLOGIA EDUCACIONAL E NAS DISCIPLINAS DE PRODUÇÃO INTERATIVAS, LÍNGUA MATERNA GUARANÍ** e **RACIOCÍNIO LÓGICO,** devendo estes ser selecionados entre os cadastrados nas diversas disciplinas oferecidas, desde que o candidato possua habilitação específica ou cursos de capacitação ou treinamento específico, conforme estabelece o Anexo II deste Edital.
3.3. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas complementares e/ou convocação a professor com habilitação específica não cadastrado ou cadastrado em outras disciplinas que forem correlatas entre si, a critério técnico da Secretaria Municipal de Educação.
3.4. O interessado deverá ter a formação em Licenciatura Plena, com Comprovante de certificação, em cursos reconhecidos pelo MEC ou Comprovante de Certificação de Magistério em Nível Médio ou Certificação de Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
3.5. Será Respeitado no processo de suplência e/ou contratação mediante a disponibilidade de vagas, o critério da proximidade da residência do candidato a Unidade Escolar ou CEI e para candidatos que já prestaram serviço no ano letivo de 2015 na Rede Municipal de Ensino de Japorã-MS, será observado o relatório funcional e desempenho Individual fornecido pela Unidade Escolar.
3.6. A seleção de candidatos convocados será feito por meio de entrevista na unidade Escolar ou CEI, por um técnico Pedagógico, designado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/01/2016 à 05/02/2016. Na oportunidade o candidato deverá portar os documentos que comprovem as informações mencionadas na ficha de inscrição.
3.7. A não comprovação da habilitação exigida neste Edital para a disciplina cadastrada pelo candidato, implicará anulação da inscrição.
3.8. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo de acordo com a necessidade da Administração Pública, pelo não cumprimento das atribuições do contratado ou pelo retorno do titular da vaga, caso a mesma estava preenchida.
3.9. As disciplinas oferecidas como vagas no presente Edital estão constante no anexo I deste Edital.
3.10. A convocação e contratação serão imediatas à divulgação da classificação final, e seguirá o disposto na Lei de Contratação Temporária do Município de Japorã.
3.11. Após a convocação o candidato selecionado deverá pessoalmente entregar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos exigidos para a formalização do Contrato Temporário, sendo a lista de documentos exigidos a ser divulgado junto com a relação dos convocados. Não será aceito documentos que já estejam na ficha de Contratos Temporários de anos anteriores.
3.12. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã).

Edifício da prefeitura municipal de Japorã, estado de mato grosso do sul, aos vinte e cinco do mês de Novembro de Dois Mil e Quinze.

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

WALTER J. SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL nº 001/2015

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Inglês	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Inglês
Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Pedagogia
Matemática	Licenciatura Plena em matemática
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
História	Licenciatura Plena em História
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Anos Iniciais / Atividades	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para Educação infantil; Normal Superior c/ habilitação para Educação Infantil, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá). E Magistério 2º grau c/ habilitação para Educação infantil.

ANEXO II
QUADRO DE DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL nº 001/2015

Sala de Recurso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicopedagogia
Sala de Reforço	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais;

	Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau
Salas de Tecnologia	Licenciatura Plena em curso Superior; Curso de Capacitação dos NTEs da plataforma Linux (Núcleo de Tecnologia Estadual)
Produção Interativa	Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Raciocínio Lógico	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em Nível Médio 2º grau, Licenciatura Plena em Matemática.
Língua Materna Guaraní	Licenciatura Plena ou Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:DCB0038B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 063/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 037/2015
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico em geral.
Vencedor: LIMA E MENDONÇA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, totalizando R$ 59.871,50 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos);

Japorã/MS, 25 de novembro de 2015.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 25 de novembro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8E433394

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 136/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDOR: MICHELE MARIKO SHIRAISHI
CPF: 922.425.881-68
PRAZO: ATÉ 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R$ 7.644,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:10B69554

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 022/CMAS/2015

Ladário/MS, 12 de novembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 12/11/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente aos meses de agosto e setembro de 2015 do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JACIANE NUNES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2B7446EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 076/2015 CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 076/2015
CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes no Edital 066/2015, de abertura do processo seletivo público para seleção de profissionais para atuar na Secretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ladário, divulga o resultado da Entrevista Técnica da candidata relacionada no Anexo deste Edital.

Ladário, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Presidente da Comissão

ANEXO II DO EDITAL 076/2015
RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA

GESTOR DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA			
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
NOME	**RG**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Laura Maria Vinagre Coelho Lima	692.585 – SSP/MS	27,0	1º

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A29AC59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 077/2015 CRENDECIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes no Edital 066/2015, de abertura do processo seletivo público para seleção de profissionais para atuar na Secretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ladário, convoca a candidata relacionada no anexo deste edital, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida 14 de março, 805, centro, Ladário/MS no dia 26 de novembro de 2015, às 8h, portando os documentos originais e respectivas cópias, listados nos itens 5.3 e 5.4 do edital de abertura do

processo seletivo, para assinatura do respectivo contrato por prazo determinados.

Ladário, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

JANE CONTU
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL 077/2015

CARGO: GESTOR DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

NOME	RG	DATA/ HORÁRIO
Laura Maria Vinagre Coelho Lima	692.585 – SSP/MS	26/11/2015 ÀS 8h

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:974CA740

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CONTABILIDADE
LEI Nº 1345 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Miranda para exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miranda para o exercício de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 48.773.400,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.226.600,00 (Doze milhões, duzentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.
Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes de recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. 1. Receitas Correntes	**61.851.850,00**
Receita Tributaria	5.455.000,00
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	232.500,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	55.222.350,00
Outras Transferências Correntes	432.000,00
2. 2. Receita de Capital	**7.437.150,00**
Operações de Crédito	4.995.000,00
Transferência de Capital	2.442.150,00
3. Deduções da Receita	**- 6.289.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 6.289.000,00
5. TOTAL	**63.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	53.661.600,00
Despesa de Capital	8.708.400,00
Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL	**63.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Miranda	2.700.000,00
Gabinete do Prefeito	296.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.936.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	976.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	385.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.570.750,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23.108.650,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	12.007.600,00
Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho	2.229.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	787.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	176.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	138.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	60.000,00
Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL	**63.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;
d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. A reserva de contingência também poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos adicionais ao orçamento, conforme preceitua o Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, na proporção 1/12 (um doze avos) ao mês, caso não esteja sendo utilizada como define a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2016, o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Miranda/MS, 25 de novembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio da Silva Prado
Código Identificador:EBC3A9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

PROC. ADM. Nº 4644/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: PEREIRA & GONZAGA LTDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face ao acréscimo correspondente ao valor de R$ 13.936,03 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos), o valor final do contrato que era de R$ 656.251,20 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) passa a ser R$ 670.187,23 (seiscentos e setenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 012/2014

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Luciano Luís Pereira

Miranda-MS, 13 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:FD2E92B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

PROC. ADM. Nº 4644/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES-EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantidades inicialmente contratadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93.

Face ao acréscimo correspondente ao valor de R$ 87.310,80 (oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos), o valor final do contrato que era de R$ 1.599.434,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) passa a ser R$ 1.686.744,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2015

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Gerson Martinez Castro Lopes

Miranda-MS, 13 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:6318E104

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora municipal Sumaya Silva Lima, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1320/2015/PGMN de 19/11/15, assinada por **Gracieth Abrahão Costa Santos** – Procuradora Geral do Município;

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso diretamente através de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Sumaya Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula n º 3323-5, lotada na Gerência de Administração, por abandono de cargo, tendo em vista que a servidora não comparece ao trabalho desde o término de seu afastamento em 07/07/2015.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B4389EF7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N° 273/2014

Processo nº 492/14 – Pregão Presencial nº 166/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Segurança Eletrônica Naviraí Ltda - ME.

Objeto: Alteração da Cláusulas: Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 372.649,80 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) correspondente ao valor inicial contrato suprimido de 25% no valor dos itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 1.10, 1.11 e 1.12 -; Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 12 meses a contar de 02/10/2015 até 01/10/2016 e a rescisão dos itens 1.04 e 1.15 da planilha de preços. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, 65, I, alíneas "a" e "b" e § 1º e 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013, Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013, Sr. Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 29/2013, Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 113/2013 pela Contratante, e Sr. Lucas Montilla Faria, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 01 de outubro de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A48005B7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 308/2014

Processo nº 583/14 – Pregão Presencial nº 195/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: Alteração da Cláusulas: Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 159.517,05 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos) correspondente ao valor inicial contrato e Cláusula Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a de vigência em 12 meses a contar de 01/11/2015 até 31/10/2016. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, Sra. Débora Cristina Imbriani Martins, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 080/2014, Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014, Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 113/2013 pela Contratante, e Sra. Marta Wouters Montoya e Sra. Neide Oliveira Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 30 de outubro de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:1BB5FE16

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2015.

Processo nº 216/2015 – Pregão Presencial nº 089/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 074/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao item 01 passando a constar o valor de R$ 97,00 para R$ 107,52.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas em substituição conforme Decreto nº 110/15, pela contratante e o Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de novembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1D56DD3D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2015.

Processo n. 217/2015, Pregão Presencial n. 090/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 075/2014, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao item 01 passando a constar o valor de R$ 43,90 para R$ 46,95.
Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas em substituição conforme Decreto nº 110/15, pela contratante e o Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de novembro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FA25E843

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5385/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO ODONTOLÓGICO E TODA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA/UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 2.262,00 – DOTAÇÃO:

10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D9ED471D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5398/2015

PROCESSO Nº. 384/2015 – PREGÃO Nº. 132/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2015. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCOPOLO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS– VALOR: R$ 18.710,21 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C677DD13

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5399/2015

PROCESSO Nº. 384/2015 – PREGÃO Nº. 132/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2015. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MARCOPOLO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – VALOR: R$ 15.141,35 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:00696FDF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5404/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) PARA ATENDER AO MULTIRÃO DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO – VALOR: R$ 18.912,62 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C88A251A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5405/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: MISSNER & MISSNER LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) PARA ATENDER AO MULTIRÃO DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO – VALOR: R$ 3.336,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C113DE7F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5406/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) PARA ATENDER AO MULTIRÃO DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO – VALOR: R$ 10.087,53 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:2125F84F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5407/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) PARA ATENDER AO MULTIRÃO DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO – VALOR: R$ 2.581,38 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:99289571

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5408/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) PARA ATENDER AO MULTIRÃO DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO – VALOR: R$ 2.293,75 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D2178920

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5409/2015

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS) PARA ATENDER AO MULTIRÃO DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO – VALOR: R$ 7.410,18 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D48DF06B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5410/2015

PROCESSO Nº. 183/2015 – PREGÃO Nº. 071/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2015. FAVORECIDO: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE ANÁLISE BIOQUÍMICA E IMUNOLÓGICAS PARA ATENDER AO MUTIRÃO DA SAÚDE DA MICROREGIÃO – VALOR: R$ 9.907,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 18/11/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:99C7AC95

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PEDAGÓGICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 09/12/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 25 de novembro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6298C57D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL
1º (primeiro) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 764/2014, torna pública, que esta retificando o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EXAMES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA GERÊNCIA DE SAÚDE**. A sessão será realizada no dia 26/11/2015 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343. Por estar em conformidade com as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, 123/06, com os Decretos Municipais nº 091/2005 e 055/2014; INFORMO O CANCELAMENTO DOS ITENS: 004, 005, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 033 por constar equivoco de especificação, ANEXOI - II . As demais condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015, permanecem inalteradas.

Naviraí 25 de novembro de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:77A5F948

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 08/12/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 25 de novembro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:D5DF1104

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 30 / 2015 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à decima primeira parcela do convênio, no ano 2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 07ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 25 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas da Entidade Escola Clínica Arco Iris "Sociedade Pestalozzi", referente à decima primeira parcela do convênio firmado em 2015.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 25 de novembro de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:DA2879E7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 31/ 2015 / CMAS

"Dispõe sobre aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao outubro de 2015."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária conforme ata da 07ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada aos 25 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a outubro de 2015.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 25 de novembro de 2015.

FLAVIO JOSE FREITAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:BA698130

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 2012 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE.
EDITAL Nº. 10/2015

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/15 de 30 de Junho de 2015 CONVOCA o primeiro suplente para assumir como Conselheiro Interino no período de: **30 de Novembro a 10 de Janeiro de 2016.**

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga*.
E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 **Art. 8º** - *O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados*.
§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca o conselheiro suplente senhor **Valdenilson Camargo Vergotte** eleito na gestão 2012/2014 para alternância de substituição a conselheira tutelar senhora **Priscilla Pereira Ribeiro Alvino** por licença maternidade, no prazo de 03 (três) dias para comparecer na sala do CMDCA sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro das 08h00m ás 11h00m, obedecendo a ordem de votação.

Ribas do Rio Pardo - MS 25 de Novembro de 2015.

RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:F09D3B01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS - DECRETO N°377/2015.

DECRETO Nº 377/GAB. PREF./RN/2015.

"Dispõe Sobre a Exoneração em Cargo De Secretário Municipal e dá outras Providências."

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Exonerado a pedido o servidor **ANDERSON GIMENEZ GONÇALVES**, portador do RG: Nº 588.511-SSP/MS e CPF: Nº 519.631.161-00, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, Símbolo DAS - I, do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, a partir de 23 de Novembro de 2015.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 23 de Novembro de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

ERONILDES SABINO NERY
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:452B34D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS - DECRETO N°378/2015.

DECRETO Nº 378/GAB. PREF./RN/2015.

"Dispõe Sobre a Nomeação em Cargo De Secretária Municipal e dá outras Providências."

GILSON ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Nomeada a Srª **ELIDA VILLASBOA FERREIRA**, portadora do RG: Nº 001.720.257-SSP/MS e CPF: Nº 034.671.861-90, para ocupar do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, Símbolo DAS - I, do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, a partir de 23 de Novembro de 2015.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 23 de Novembro de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data acima e fixado no local de costume.

ERONILDES SABINO NERY
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:523DBCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 379/2015 RECESSO DE FIM DE ANO

DECRETO Nº 379 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Decreta recesso administrativo e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro,Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,
CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto de Nº 355/2015, de 14 de Setembro de 2015, que declarou estado de emergência financeira no município de Rio Negro/MS, impondo a realização de ações que tenham como objetivo reduzir os custos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO ainda que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano proporciona economia aos cofres públicos haja vista redução no número de horas extras, despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, no período de 11 de dezembro de 2015 a 11 de janeiro de 2016.
Art. 2º - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.
Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.
Parágrafo Único: A escala de plantão elaborada por cada Secretário Municipal deverá ser encaminhada para esta Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Decreto Municipal, permitindo sua ampla divulgação para a sociedade local.
Art. 4º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e terão direito aos dias de descanso proporcional, consoante determinação do Executivo.
Art. 5º - Os processos sindicantes e disciplinares ficarão suspensos durante o período de recesso administrativo.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:30136783

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO NOMES PARA SORTEIO DA COMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2015
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n. 001/2015, torna público aos interessados a relação dos nomes para **sorteio da subcomissão técnica** para analisar e julgar as propostas técnicas na Tomada de Preços n. 002/2015, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda e publicidade, nos termos do § 4º do Art. 10 da Lei 12.232/2010:

DATA DO SORTEIO: 09 de dezembro de 2015
HORÁRIO: 09 horas

1. **Ana Paula Vieira Lira** – Diretora da Rádio FM Comunitária – 87,9;
2. **Tineke Johanna Bronkhorst Effgen** - Jornalista;
3. **Araccelly de Carvalho Almeida** - Jornalista;
4. **Suzana Vanessa da Silva** – Jornalista;
5. **Wagner Trindade de Castro** – Sócio-proprietário site do Veja Folha e Comunicador Social;
6. **Tiago Braga dos Anjos** – Sócio Proprietário do site IDEST;
7. **Victor Luiz Martins Currales** - Jornalista
8. **Elton Luiz Vigilato Pereira** – Assessor de Informação da CMSGO
9. **José Wilson de Carvalho** – Administrador e Jornalista

São Gabriel do Oeste-MS, 24 de novembro de 2015.

FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:7E070352

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015
CONTRATANTE: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
CONTRATADO: Gilson Tenório Cavalcante - ME
OBJETO: Prestação de serviços artísticos/apresentação da dupla Gilson e Junior, nas festividades alusivas ao evento Luzes do Cerrado.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.1022.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/ Gilson Tenório Cavalcante
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2015.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:93D7FEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS

Resultado de Licitação
Tomada de Preços 019/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi ANULADO, conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 019/2015, que tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de perfuração de 01 (um) poço tubular de aproximadamente 170 metros de profundidade, revestido, incluindo Autorização/Licenças e Registros no IMASUL/SEMA, com localização na UTA nº 08 – Chácara nº 71, Rua das Palmeiras s/n, em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste MS, não acudiu interessado e teve como resultado ANULADO.

São Gabriel do Oeste – MS**, 25 de Novembro de 2.01**5**.**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:33F5BDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 017/2015

Resultado de Licitação
Tomada de Preços 017/2015
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 017/2015, que tem por objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de rede coletora de esgoto sanitário na Rua Alagoas, Bairro Jardim Primavera, no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sagrou-se vencedora a empresa **D.C.A Construtora Ltda - EPP**, com o valor total de R$ 360.584,77 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

São Gabriel do Oeste – MS**, 24 de Novembro de 2.015.**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1892E73C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2015
Contrato Administrativo nº 046/2015
Processo Administrativo: nº 012134/2014
Processo Licitatório nº 015/2015
Tomada de Preços nº 001/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
Contratado: Trevo Engenharia Ltda. EPP
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato de execução das obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste/MS.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Prazo de execução: 2 (dois) meses a contar de 14 de outubro de 2015.
Prazo de vigência: 2 (dois) meses, a contar de 14 de novembro de 2015.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Henrique Rosa Bossay da Costa
Data da assinatura do termo aditivo: 11 de novembro de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:BB676F4E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2015
Processo Administrativo nº 015634/2015
Administração: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Compromitente Fornecedora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: cancelamento do *item 105 – Cefalexina 500 mg cápsula/comprimido*, conforme as justificativas que constam do respectivo processo administrativo.
Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta e no art. 19 do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Prazo de vigência: a contar da data de sua assinatura, até o término da vigência.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Diomar Godoy da Silva
Data da assinatura: 18 de novembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:1665B43A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2015
Ata de Registro de Preços nº 007/2015
Processo Administrativo nº 019891/2015
Administração: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS / FUNSAÚDE.
Compromitente Fornecedora: Comercial Campanário Ltda EPP.
Objeto: cancelamento do *item 02 – Lençóis solteiro em tecido olímpico branco 150 fios misto de 50% algodão e 50% poliéster tamanho 160x2,50 com logo "FUNSAUDE" em azul marinho no centro do lençol*, conforme as justificativas que constam do respectivo processo administrativo.
Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta e no art. 19 do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.
Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Prazo de vigência: a contar da data de sua assinatura, até o término da vigência.
Assinantes: Rosmar Alves Batista / Vinicius Alvares Lescano.
Data da assinatura: 18 de novembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:876FE898

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 067/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 067/2015 por mais 90 (Noventa) dias contados da assinatura do presente Termo , com vigência a partir de 23 de novembro de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2015
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:CA73A357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 069/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
OBJETO: Aquisição de Medicamento especial *(abiraterona 250 mg*), para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800128-20.2015.8.12.0044 conforme oficio circular CAJ/SES/MS nº 4675/2015 de 17/04/2015, afim de assistir ao paciente Sr. ANTONIO CARTAPATTI, durante o período de 06 (seis) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor(es): DESERTO

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 25 de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:70B1636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 664/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Sete Quedas, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização da Câmara Municipal de Sete Quedas será exercida pelo Controlador Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único. O cargo de Controlador Interno será de provimento Comissionado, mediante nomeação do Presidente da Câmara Municipal, o qual deverá possuir nível Técnico em Contabilidade ou nível Superior em áreas afins, dominar os conceitos relacionados a Contabilidade Pública, bem como, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º O Sistema de Controle Interno, exercido pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Sete Quedas, possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';
VII – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
VIII – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº. 101/2000, caso haja necessidade;
IX – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de 'restos a pagar' processados ou não;
X – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
XI – controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XII – acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº.s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XIV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º O Sistema de Controle Interno se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador do SCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Sete Quedas, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1.995.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso de não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. O responsável pelo SCI deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 11. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do SCI:
I – independência profissional para o desempenho das atividades;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 12. Além do Presidente e do Contador, o Controlador assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13. O Controlador fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. O Servidor do SCI deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com a vista a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III – de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:2B2FA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 665/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 006-B da Quadra "D" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.895,17m² a empresa TRANSLEON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - ME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do imóvel denominado como Lote nº 006-B da

Quadra"D" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 6.443, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.895,17m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco vírgula dezessete metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 43.427,55 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**TRANSLEON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.468/0001-03, representada pelo sócio**LEONEI DE PAULA PIRES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1.374, na cidade de Sete Quedas - MS, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.066-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 574.493.259-34, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 02 (dois) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:AFE1FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666/2015

SÚMULA:" "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 006-A da Quadra "D" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.895,17m² a empresa RENATO ROSA - ME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 006-A da Quadra"D" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 6.442, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.895,17m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco vírgula dezessete metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 43.427,55 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**RENATO ROSA - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.061.133/0001-42, representada pelo sócio**RENATO ROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua John Kennedy, nº 344, na cidade de Sete Quedas - MS, portador da Cédula de Identidade nº 6.821.329-0, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 938.196.841-15, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:027DF33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 667/2015

SÚMULA:" "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 006 da Quadra "D" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.895,19m² a empresa D. B. TRANSPORTE - ME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 006 da Quadra"D" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 6.441, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.895,19m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco vírgula dezenove metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 43.427,85 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**D. B. TRANSPORTE - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.367.415/0001-47, representada pelo sócio**JOSÉ LUIZ BISS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 164 – fundos, na cidade de Sete Quedas - MS, portador da Cédula de Identidade nº 4.389.766-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 603.445.209-00, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;

II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 03 (três) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:E02CF81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 668/2015

SÚMULA:" Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 635/2014, e dá outras providências.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.674,83 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), criando novo Projeto/Atividade para atendimento do Convênio 0280.513-01/2008:
Unidade.... 02.08..... .Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... 10.....Saúde
Sub-Função..... 302.....Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa..... 006.....Desenvolvimento de Politicas Sociais
Projeto/Atividade..... 1.017...Convênio 0280.513-01/2008
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....**R$ 240.674,83**
Fonte de Recurso: 121.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio 0280.513-01/2008, firmado ente o Estado do Mato Grosso do Sul e o Município de Sete Quedas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:EB6EB71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669/2015

SÚMULA:" Altera disposições na Lei Municipal nº 007/88, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os anexos I e II da Lei Municipal 649/2015.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I (LEI Nº.007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01

Assessor Parlamentar	**DAS-2**	**01**
Assessor de Gabinete	**DAS-2**	**01**
Controlador Interno	**DAS-3**	**01**

ANEXO II (LEI Nº.007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R$ 788,00
Zelador	R$ 788,00
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 1	R$ 3.807,96
DAS – 2	R$ 1.388,66
DAS – 3	R$ 2.284,85

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:DACB177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 670/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 006-C da Quadra "D" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.000,00m² a empresa TRANSPORTADORA MORARA, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 006-B da Quadra"D" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 6.444, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**TRANSPORTADORA MORARA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.766.654/0001-38, representada pelo sócio**LEANDRO MORARA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Dom Aquino, nº 49, na cidade de Sete Quedas - MS, portador da Cédula de Identidade nº 001.089.373, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 955.845.011-15, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 02 (dois) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:9039C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 671/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 014 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da

Fazenda Iporã com 1.000,00m² a empresa EDIVALDO BISPO - ME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 014 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.940, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**EDIVALDO BISPO - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.715.813/0001-06, representada pelo sócio**EDIVALDO BISPO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 310, na cidade de Sete Quedas - MS, portador da Cédula de Identidade nº 001.090.730, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 931.394.031-00, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 04 (quantro) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.
Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:5D76AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 672/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 017 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 834,33m² a empresa MACHADO & SOBRAL LTDA, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 017 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.943, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 834,33m² (oitocentos e trinta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 12.514,95 (doze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa**MACHADO & SOBRAL - LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.401.669/0001-13, representada pelo sócio**GILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Iguatemi, nº 134, na cidade de Sete Quedas - MS, portador da Cédula de Identidade nº 550.430, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 454.865.141-15, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.
Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 300,00m² (trezentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 02 (dois) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:65E44961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 673/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lotes nº 022 e 023 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.000,00m² a JOSÉ DE FÁTIMA BARBOSA, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lotes nº 022 e 023 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrículas nº 5.948 e 5.949, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à**JOSÉ DE FÁTIMA BARBOSA,**inscrito no CPF sob nº 662.608.339-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.841.485-0, expedida pela SSP/MS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Maria da Silva, nº 748, na cidade de Sete Quedas - MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:72042417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 674/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lotes nº 025 e 026 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.000,00m² a VANESSA MIRA FREITAS, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lotes nº 025 e 026 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrículas nº 5.951 e 5.952, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à**VANESSA MIRA FREITAS,**inscrita no CPF sob nº 045.489.461-95, portador da Cédula de Identidade nº 001.849.251, expedida pela SSP/MS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua "C", nº 64, na cidade de Sete Quedas - MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 600,00m² (seiscentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:4BD24905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 675/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 019 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 2.000,00m² a CLAUDIO LAUDELINO VENDRAME, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 019 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.945, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à**CLAUDIO LAUDELINO VENDRAME,**inscrito no CPF sob nº 023.907.879-91, portador da Cédula de Identidade nº 918.992-0, expedida pela SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Princesa Isabel, nº 195, na cidade de Sete Quedas - MS, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme
planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 02 (dois) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:98E8C7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 676/2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a Doação com Encargos do imóvel denominado como Lote nº 008 da Quadra "A" do Jardim Industrial do Loteamento Urbano da Fazenda Iporã com 1.000,00m² à empresa ROBERTO RAMIREZ DE ROJAS, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,com a finalidade de incentivar e estimular à instalação de empresas, gerar emprego e renda no Município, Autorizado a proceder à**DOAÇÃO COM ENCARGOS**do imóvel denominado como Lote nº 008 da Quadra"A" do Jardim Industrial Iporã, Matrícula nº 5.934, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), conforme croqui anexo, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, àempresa **ROBERTO RAMIREZ DE ROJAS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.263.349/0001-81, representado pelo proprietário **ROBERTO RAMIRES DE ROJAS,**brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, nº 1.184, na cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade nº 144.698, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 010.938.281-10, que ciente de seus direitos e deveres, assinou o Termo de Aceite, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Município de Sete Quedas, ainda a título de incentivos para a geração de empregos, fornecerá na área descrita no artigo 1º desta Lei:

I - Os serviços de rebaixamento de energia elétrica até o padrão do beneficiário;
II - A extensão da rede de água potável até a testada do imóvel.

§ 1º. O Incentivo insculpido no caput deste artigo deverá ser concluído pelo Município no prazo impreterível de 6 (seis) meses.

§ 2º. O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo ensejará a revogação imediata da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de sua empresa, edificando a construção de sua sede, que será composta edificação industrial/comercial com 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta lei, para realização de atividades econômicas constantes no CNPJ da empresa citada no artigo 1º.

Art. 4º - O beneficiário, a contar do término do prazo limite constante no § 1º, do art. 2º, terá como **ENCARGO,** sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento em caso de descumprimento dos seguintes encargos:

I – 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de Doação com encargos, nos cartórios desta Comarca, por suas expensas;
II – 180 (cento e oitenta dias) para iniciar a obra proposta no artigo 3º, e 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do Projeto de Construção, para conclusão da obra proposta;
III - Geração e manutenção de no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos na empresa, sendo desses, 90% (noventa por cento) no mínimo de mão de obra local, pelo período de 10 (dez) anos ininterruptos, apresentando a cada 90 (noventa) dias, comprovação através da apresentação do relatório emitido pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-SEFIP entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
IV - Vedação de venda, no todo ou em parte, de seus maquinários ou equipamentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, salvo substituições e atualização técnica;
V - Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do Município;
VI - Atrasar injustificadamente a implantação do projeto de instalação, previsto no Termo de Aceite;
VII - Descumprir cláusulas do Termo de Aceite, projetos ou prazos;
VIII - For decretada a falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - Dissolver a sociedade.
X - Paralisar ou interromper as atividades pelo período de 90 (noventa) dias seguidos, fechamento do estabelecimento, redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido do prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do efetivo início das atividades, a indenização consistirá na reversão do imóvel objeto da Doação com Encargos ao Município.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas ao Donatário, em forma de encargos, **SOMENTE** poderão ser iniciadas após o cumprimento integral da obrigação insculpida ao município, conforme art. 2º, não recaindo qualquer ônus aos cofres públicos o não atendimento ao presente.

Art. 5º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro no cartório competente, ressalvado a hipótese de garantia para financiamento em instituições financeiras oficiais, a ser investido na empresa beneficiaria, situada no terreno ora doado.

Art. 6º - A Escritura Pública a ser elaborada pelo Cartório competente deve ter a averbação constando a Cláusula de reversão com a seguinte redação: *"A reversão poderá ser aplicada pelo Município, que se dará através de processo Administrativo, que fará constar os motivos da reversão e propiciando à parte a oportunidade da ampla Defesa"*.

Art. 7º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas, será aplicada a reversão da Doação com Encargos e a perda dos incentivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:C25489F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 678/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a doação com encargos do Lote nº 03-B – Parte da Fazenda Taquaruçu – Área de Expansão Urbana, com 20.000,00m² à empresa E J FELIZ, e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel denominado como Lote nº 03-B – Parte da Fazenda Taquaruçu – Área de Expansão Urbana com fins industriais, com área

de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constante da Matrícula nº 6.446, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à empresa **E J FELIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.879.568/0001-88, com endereço na Rodovia MS 160, Km 43, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo proprietário **EDSON JOSÉ FELIZ**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG de nº 5.052.228-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 555.919.811-00, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 930, no município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - O Imóvel mencionado nesta Lei destinar-se-á a realização das atividades econômicas da constituição da empresa citada no artigo 1º, em especial Comércio Varejista de Produtos Derivados do Leite.
Art. 3º - O beneficiário, a contar da data da publicação desta Lei, terá como encargo, sob pena do imóvel doado retornar ao Patrimônio Público, sem quaisquer ônus aos cofres do Município, seja a título de indenização ou ressarcimento para o então beneficiário em caso de descumprimento:
I – Prazo de 90 (noventa) dias para lavrar e registrar a escritura de doação, e efetuar a averbação da área edificada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, por suas expensas;
II – Gerar, no mínimo 03 (três) empregos, pelo período de 04 (quatro) anos ininterruptos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:CB4ADB94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DE PROFESSORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIDROLÂNDIA - MS

CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DE PROFESSORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, **FAZ SABER, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA**, conduzida pelo Departamento de Recursos Humanos, que no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2015, das 8h às 11h e das 13h às 16h, estará recebendo currículos para contratos de professores para o ano letivo de 2016 da Zona Urbana e Rural, com curso e habilitação específica para cada Componente Curricular, e que tenha disponibilidade para atuar na Rede Municipal de Educação de Sidrolândia.
Os professores interessados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, 333 – Centro – Sidrolândia-MS, munidos de currículo para os requisitos abaixo, constantes no Item I desta Chamada Pública.

ITEM I – QUADRO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
CARGO/DISCIPLINA	**REQUISITOS BÁSICOS**	**QUANTIDADES**
Professor de Educação Física	Professor com Licenciatura em Educação Física	12
Professor de Matemática	Professor com Licenciatura em Matemática	09
Professor de Arte	Professor com Licenciatura em arte	08
Professor de História	Professor com Licenciatura em História	03
Professor de Geografia	Professor com Licenciatura em Geografia	03
Professor de Língua Portuguesa	Professor com Licenciatura em Letras	18
Professor de Ciências da Natureza	Professor com Licenciatura em Ciências	07
Professor de Língua Estrangeira Moderna Inglês	Professor com Licenciatura em Letras	03
Língua Terena	Professor com Licenciatura em Pedagogia	02
Atividades	Professor com Licenciatura em Pedagogia (contrato Zona Urbana, cargos comissionados e cedidos)	48
Atividades	Professor com Licenciatura em Pedagogia. (vaga pura Zona Rural das Escolas Cacique, Ariano e Leônidas)	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIDROLÂNDIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:1CF058C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **STENIO SOUZA BACHIEGA 01816651150** – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2015 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de vidros para atender a Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Públicos. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 – **VALOR:** 5.532,10 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 01.04.01.12.361.0113.2.019 – Manutenção do Salário Educação; 3.04.03.08.244.0116.2.084
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 6.05.01.08.244.0116.2.077- Manutenção do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Stenio Souza Bachiega

Taquarussu - MS, 25 de novembro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C8CD83B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 013/2014.

Torna sem efeito a publicação realizada no diário oficial dos municípios na edição nº 1256 na pagina 44 do dia 06 de janeiro de 2015, referente ao Termo Aditivo de Retificação e Ratificação nº 01 ao contrato 013/2014, firmada entre o município de Taquarussu e Danielly Gomes Silva Bortolan, por não haver mais interesse entre as partes na continuidade do contrato sendo a publicação indevida.

Taquarussu - MS, 08 de janeiro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:974F3372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0096 /2015 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui a Central de Regulação no âmbito da competência do Município sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerandoa Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, objetivando a estruturação das ações de regulação, controle e avaliação, bem como o aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;

Considerandoque, em seu art. 1º, a referida portaria determina que a Política Nacional de Regulação deve ser obrigatoriamente implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo;

Considerandoa necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a *Central de Regulação* no âmbito de competência do Município Taquarussu sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, a Central de Regulação Municipal, responsável pela operacionalização das ações da Política de Regulação do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. São diretrizes da Política de Regulação Municipal do acesso aos serviços de saúde:
I - garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
II - garantir os princípios da equidade e da integralidade;
III - fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
IV - construir e viabilizar as grades de referência e contra referência; e
V – Solicitar vagas de acordo com a programação pactuada e integrada.

Art. 3º. A *Central de Regulação* Municipal objetiva a Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

Art. 4º. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e normatização das atividades da Central de Regulação Municipal, sem prejuízo da edição dos atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde inerentes à operacionalização, logística e pessoal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente decreto correrão as expensas de dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Taquarussu, em 10 de novembro de 2015

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LETICIA JANAINA NEVES MACHADO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO.
Em: quinta-feira, 10 de novembro de 2015.
(ART. 73, SEÇÃO I, § 1º, 2º e 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:B5CF9EED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.093/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa COMERCIAL CAMPANARIO LTDA - EPP
OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Escola Infantil tipo B, em parceria com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, visando equipar o Centro de Municipal de Educação Infantil Vitor Glagau, no termos, descrições e quantidades descritas no Anexo I no qual encontra-se o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, o qual deverá ser parâmetro para recebimento do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 35.644,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Dotação: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – 12.365.0113.2011 – Manutenção da Educação Infantil – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte Recurso:115-Código Reduzido: 598 para o LOTE 01 e Fonte Recurso:101-Código Reduzido: 233 para o LOTE 08.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:09F3B872

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.094/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa VIOLA CENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Escola Infantil tipo B, em parceria com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, visando equipar o Centro de Municipal de Educação Infantil Vitor Glagau, no termos, descrições e quantidades descritas no Anexo I no qual encontra-se o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, o qual deverá ser parâmetro para recebimento do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 22.048,00 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Dotação: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – 12.365.0113.2011 – Manutenção da Educação Infantil – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte Recurso:101-Código Reduzido: 233 para os LOTES 02 e 04 e Fonte Recurso:115-Código Reduzido: 598 para os LOTES 05 e 06.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
DAILTON ALVES DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:27264737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.095/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Escola Infantil tipo B, em parceria com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, visando equipar o Centro de Municipal de Educação Infantil Vitor Glagau, no termos, descrições e quantidades descritas no Anexo I no qual encontra-se o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, o qual deverá ser parâmetro para recebimento do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Dotação: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – 12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte Recurso:101. Código Reduzido: 233.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
JELSON CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ABE7A34A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.096/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa JL ENZ - EPP
OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Escola Infantil tipo B, em parceria com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, visando equipar o Centro de Municipal de Educação Infantil Vitor Glagau, no termos, descrições e quantidades descritas no Anexo I no qual encontra-se o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, o qual deverá ser parâmetro para recebimento do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 50.145,00 (cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Dotação: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – 12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte Recurso:115. Código Reduzido: 598.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
JAIME LUIZ ENZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2B8AB3A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.097/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Escola Infantil tipo B, em parceria com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, visando equipar o Centro de Municipal de Educação Infantil Vitor Glagau, no termos, descrições e quantidades descritas no Anexo I no qual encontra-se o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, o qual deverá ser parâmetro para recebimento do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 8.346,00 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Dotação: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – 12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte Recurso:115. Código Reduzido: 598.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5072F507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.098/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME
OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Escola Infantil tipo B, em parceria com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, visando equipar o Centro de Municipal de Educação Infantil Vitor Glagau, no termos, descrições e quantidades descritas no Anexo I no qual encontra-se o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, o qual deverá ser parâmetro para recebimento do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município: Dotação: 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes – 12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte Recurso:115. Código Reduzido: 596.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
VANDERLEI SCARDOVELLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3513AC04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1335/2015

DATA DO EMPENHO: 20 de Outubro de 2015.

CREDOR: CIRUMED COMERCIO LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de material médico hospitalar para atender a Rede Municipal de Saúde deste Município, para garantir o abastecimento de material hospitalar na Unidade Básica de Saúde e nas Estratégias de Saúde da Família, Pregão n°. 27/2015 e Ata de Registro de Preço n°. 17/2015 = OC. n°. 3517/2015.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.13 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449///000-7

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B2D2A631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1358/2015

DATA DO EMPENHO: 26 de Outubro de 2015.

CREDOR: CIRUMED COMERCIO LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de material médico hospitalar para atender a Rede Municipal de Saúde deste Município, para garantir o abastecimento de material hospitalar na Unidade Básica de Saúde e nas Estratégias de Saúde da Família, Pregão n°. 27/2015 e Ata de Registro de Preço n°. 17/2015 = OC. n°. 3610/2015.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.13 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449///000-7

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DA26A220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 003/2015

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Clausula Primeira – Do Objeto:
O objeto do presente Termo é o cancelamento do preço registrado para o medicamento: DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES item 68/154, da Clausula 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 003/2015 junto ao fornecedor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Clausula Segunda – Da Classificação:
Face a ausência de interesse dos demais classificados pelo fornecimento do item ao preço e nas condições do fornecedor que teve seu item desclassificado, permanecem inalteradas as demais ordem de classificação e registro da Ata.

Clausula Terceira – Da Ratificação:
As demais condições fixadas no na Ata de Registro de Preços n° 003/2015, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DIOMAR GODOY DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8ADA3DDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 003/2015

DATA DE ASSINATURA: 29 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Clausula Primeira – Do Objeto:
O objeto do presente Termo é o cancelamento do preço registrado para o medicamento: CEFALEXINA 500MG. CAPSULA ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES item 33/154, da Clausula 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 003/2015 junto ao fornecedor COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Clausula Segunda – Da Classificação:
Face a ausência de interesse dos demais classificados pelo fornecimento do item ao preço e nas condições do fornecedor que teve seu item desclassificado, permanecem inalteradas as demais ordem de classificação e registro da Ata.

Clausula Terceira – Da Ratificação:
As demais condições fixadas no na Ata de Registro de Preços n° 003/2015, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DIOMAR GODOY DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BEB06812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº 137/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e RODOLFO PEREIRA DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial acima referido, no valor total de **R$ 10.910,52 (dez mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos),** pelo periodo de 12 (doze) meses**,** que deverá ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 909,21 (novecentos e nove reais e vinte e um centavos), para locação de um imóvel para funcionamento da Casa Abrigo do Municipio de Terenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 19.668,84 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, somado com os Termos de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 30.579,36 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 137/2013, a contar da data de 01/10/2015 à 01/10/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

RODOLFO PEREIRA DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B40E210B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº 141/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2013

DATA DE ASSINATURA: 29 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e CLAUDIR PEDRO DEFENDI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial acima referido, no valor total de **R$ 10.228,56 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos),** pelo periodo de 12 (doze) meses**,** que deverá ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 852,38 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Municipio de Terenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 18.439,56 (dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, somado com os Termos de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 28.668,12 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 141/2013, a contar da data de 01/11/2015 à 01/11/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CLAUDIR PEDRO DEFENDI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F9622351

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 083/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2015

DATA DE ASSINATURA: 29 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa EDUARDO SCHOIER - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor de **R$ 4.113,94 (quatro mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos),** referente aos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentaria totalizando o Aditivo em aproximadamente 11,43% do valor contratual, conforme o Processo Administrativo N°. 092/2015 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era **R$ 36.001,33 (trinta e seis mil, um reais e trinta e três centavos)** passa a ser **R$ 40.135,27 (quarenta mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

EDUARDO SCHOIER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DB5CA630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 088/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARLA FABIANE DE CASTRO –ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor de **R$ 2.928,26 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos),** referente ao realinhamento de preços do valor unitário do saldo do quantitativo de 60 unidades do gás GLP P45, aditivado em R$ 27,22 (vinte e sete reais e vinte e dois centavos) por unidade, sendo que o valor unitário que era de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por unidade, passa a ser de R$ 282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) por unidade e do quantitativo de 221 unidades do gás GLP P13, aditivado em R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) por unidade, sendo que o valor unitário que era de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por unidade, passa a ser de R$ 60,86 (sessenta reais e oitenta e seis centavos) por unidade .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era **R$ 27.455,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** passa a ser **R$ 30.383,26 (trinta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Departamento de Promoção Social

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

CARLA FABIANE DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9E67B925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 DE 14/04/2015

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015, proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, e a empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 92.146.505/0001-87.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO , Prefeita em exercício da cidade de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços, realinhando os valores registrados, em virtude do recente aumento de preço do produto, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 041/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
152/154	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	R$ 2,15	R$ 2,45

TERENOS/MS, 23 de Outubro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:871B3C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 009/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2014

DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa NUTRIR ALIMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO
Face a revisão do valor do Contrato inicial acima referido, acresce-se o valor de **R$ 4.811,46 (quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao realinhamento de preços do saldo remanescente dos itens 22 e 45 da merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo o valor de **R$ 3.988,41 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)** para o ensino Fundamental; o valor de **R$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)** para PNAE Quilombola; o valor de **R$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para PNAE Creche e o valor de **R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** para Creche, conforme Comunicação Interna do Departamento de Educação Cultura e Esportes, constante no Processo Administrativo n°.257/2014 deste Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2015.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

JÚLIO CÉSAR GARCIA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:460662B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº 022/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LEONIDIA ALVES CARDOSO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO
Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 3,499	R$ 3,599
02	Óleo Diesel Comum	R$ 2,959	R$ 3,059
03	Álcool (etanol)	R$ 2,519	R$ 2,639
04	Óleo Diesel S10	R$ 3,059	R$ 3,159

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2015.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Departamento de Promoção Social

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E00D5E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº 084/2012

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa CONSTRULAGO LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo N°. 084/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2012, a contar da data de 09/10/2015 à 09/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

GILBERTO CARLOS BITTENCOURT JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:53864D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2014

DATA DE ASSINATURA: 19 de Outubro de 2015.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARLA FABIANE DE CASTRO –ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 076/2014, firmado em 18 de Julho de 2014, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 8.408,61 (oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e um centavos)** o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os fornecimentos até a presente data perfazem o valor de **R$ 17.765,13 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**, devendo ser quitadas as obrigações por meio de efetivo pagamento à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Departamento de Promoção Social

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

CARLA FABIANE DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BF6E01F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização de depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins que especifica.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, tributários ou não tributários, existentes em instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do

Sul, deverão ser transferidos para o Tesouro do Poder Executivo Municipal nos termos disciplinados por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao saldo e respectivos acessórios dos depósitos judiciais e administrativos, existentes na data da publicação desta Lei Complementar, na conta da instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado.

Art. 2º. A instituição financeira oficial conveniada pelo Poder Judiciário do Estado transferirá para o Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor total atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, de que trata o art. 1º desta Lei, bem como os respectivos acessórios, fixando, para efeito de apuração do montante, o valor existente na data da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º. A parcela dos depósitos judiciais não repassadas ao Tesouro do Município, nos termos do *caput* deste artigo, será mantida na instituição financeira oficial contratada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e:

I - constituirá Fundo de Reserva destinado a garantir a restituição ou o pagamento aos depositantes, conforme decisão proferida no processo judicial de referência;

II - será de livre movimentação do Poder Judiciário do Estado, observados os demais termos desta Lei Complementar.

§ 2º. Os valores mantidos no Fundo de Reserva referido no § 1º deste artigo, não poderão representar saldo inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos judiciais de que trata o art. 1º desta Lei, considerando o valor existente na data da publicação desta Lei Complementar.

§ 3º. Para fins de apuração do valor a ser repassado ao Tesouro do Estado, tomar-se-á em consideração o valor total depositado na Conta Única do Poder Judiciário do Estado, na data da publicação desta Lei Complementar, em relação ao qual:

I - 70% do valor existente devem corresponder ao repasse para o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, atendendo à requisição formulada ao banco depositário, com ciência ao Poder Judiciário do Estado;

II - 30% do valor existente devem corresponder ao Fundo de Reserva previsto no § 1º deste artigo, que será administrado, exclusivamente, pelo Poder Judiciário do Estado, para o qual serão transferidos os novos depósitos judiciais, bem como suas respectivas remunerações.

§ 4º. Ainda que o valor previsto no inciso II do § 3º deste artigo, futuramente, venha a ter saldo superior a 30% em relação ao valor apurado na data da publicação desta Lei, deverá ser observado, para transferência ao Tesouro do Município do valor excedente, o disposto no art. 14 desta Lei Complementar.

§ 5º. Compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º desta Lei Complementar, discriminando:
I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originariamente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 1º deste artigo, a remuneração que lhe foi originariamente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º. A instituição financeira deverá disponibilizar ao Departamento de Finanças Municipal e ao Poder Judiciário do Estado, diariamente, extratos com a movimentação dos depósitos judiciais, indicando os saques efetuados, os novos depósitos realizados, os rendimentos obtidos, bem como o saldo do Fundo de Reserva existente, apontando eventual insuficiência.

Art. 3º. A transferência ao Tesouro do Município da parcela a que se refere o art. 2º, *caput*, desta Lei, fica condicionada à apresentação ao Poder Judiciário do Estado de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que preveja:

I - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei Complementar;

II - a destinação automática ao Fundo de Reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira, nos termos do § 2º do art. 2º, condição essa a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º desta Lei Complementar;

III - o repasse mensal ao Poder Judiciário do Estado da diferença entre a remuneração atribuída originalmente aos depósitos judiciais e a remuneração fixada em convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e a instituição financeira oficial;

IV - a autorização para movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei Complementar;

V - a não requisição de valores depositados e constantes como Fundo de Reserva perante a instituição financeira oficial;

VI - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Poder Executivo Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo do limite estabelecido no § 2º do art. 2º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul continuará a ser o gestor único do Fundo de Reserva previsto nesta Lei Complementar e sua movimentação far-se-á pelo Tribunal de Justiça, exclusivamente, nos termos da legislação estadual em vigor.

Art. 4º. O Fundo de Reserva sob a administração do Poder Judiciário do Estado será constituído:

I - pelo saldo existente na Conta Única do Poder Judiciário do Estado, correspondente a 30% do valor existente na data da publicação desta Lei;

II - pelos valores pecuniários provenientes da transferência da totalidade dos depósitos judiciais que ocorrerem após a data de publicação desta Lei.

§ 1º. A transferência dos valores requisitados pelo Tesouro do Município deverá ser feita pela instituição financeira depositária em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, depois da apresentação da assinatura do termo de compromisso referido no art. 3º desta Lei, sob pena de responder pelo acréscimo da remuneração da taxa referencial SELIC, além de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

§ 2º. Se as requisições forem feitas parceladamente pelo Tesouro do Município, vigorará o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento das requisições, sob as mesmas penas previstas no § 1º deste artigo.

Art. 5º. São vedadas quaisquer exigências por parte dos Poderes ou da instituição financeira conveniada, além daquelas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 6º. Os recursos repassados na forma desta Lei Complementar ao Poder Executivo Municipal, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do art. 2º, serão aplicados, exclusivamente:

I - no pagamento da dívida pública fundada;

II - na recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terenos/MS (IAPESEM);

III - no pagamento de precatórios e de requisições judiciais de pequeno valor, observada a ordem cronológica prevista na Constituição Federal.

Parágrafo único. Para o pagamento de precatórios, observada a ordem cronológica prevista na Constituição Federal, o Município de Terenos/MS poderá realizar acordos administrativos que importem o pagamento de valor menor do que o previsto no precatório, à vista ou parceladamente, desde que seja mais vantajoso para o Município, cabendo ao Presidente do Tribunal de Justiça regulamentar o disposto neste parágrafo, em cooperação com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º. Encerrado o processo judicial, mediante ordem judicial, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei Complementar, acrescido da remuneração que lhe foi originariamente atribuída, será colocado à disposição do beneficiário pela instituição financeira, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida nos termos do § 2º do art. 2º desta Lei Complementar, acrescida da remuneração que lhe foi originariamente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição financeira depositária;

II - a diferença entre o valor referido no inciso deste artigo e o total devido à parte do processo judicial, nos termos do *caput*, será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 8º. Caso não haja recomposição do Fundo de Reserva pelo Poder Executivo Municipal até o saldo mínimo, no prazo previsto no inciso VI do art. 3º desta Lei, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul bloqueará a quantia necessária à restituição ou ao pagamento do depósito judicial, diretamente nas contas mantidas pelo Poder Executivo Municipal em instituições financeiras, inclusive mediante a utilização de sistema informatizado, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º. Na hipótese de descumprimento, por 3 (três) vezes, da obrigação referida no inciso IV do art. 3º, o Poder Executivo Municipal não mais poderá valer-se da sistemática de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º. Em caso de descumprimento do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução total da quantia atualizada, findo o qual, caso não seja cumprido, o Poder Judiciário do Estado poderá valer-se da sistemática de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 9º. Os recursos provenientes da transferência prevista no *caput* do art. 1º desta Lei, decorrentes da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, deverão constar no Orçamento do Município como Fonte de Recursos específica, identificando a sua respectiva origem e aplicação.

Parágrafo único. Aos recursos previstos no art. 2º desta Lei não se aplicam o disposto:

I - no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal;

II - nos §§ 1º e 2º dos arts. 56, da Constituição Estadual.

Art. 10. O Poder Judiciário regulamentará e administrará o Fundo de Reserva e as rotinas internas relativas aos depósitos judiciais.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar, no âmbito das ações que lhe couberem, podendo o Departamento de Finanças editar normas necessárias à sua execução.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento vigente, destinados ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, bem como normatizar por meio de Decreto sua execução.

Art. 13. Esta Lei Complementar terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, observado que:

I - findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo o Poder Executivo Municipal iniciará a restituição dos valores recebidos na forma do art. 2º desta Lei, com sua devida atualização, recompondo em sua integralidade a Conta Única à disposição do Poder Judiciário do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) anos;

II - a recomposição de que trata o inciso I deste artigo será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento, entre:

a) a poupança com crédito, observadas as disposições da Circular nº 3.595, de 30 de maio de 2012, do Banco Central do Brasil, e da Lei Federal nº 12.703, de 7 de agosto de 2012;

b) a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido neste artigo ensejará o bloqueio, por parte do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do valor correspondente repassado e não devolvido, com sua respectiva correção, diretamente nas contas mantidas pelo Poder Executivo Municipal em instituições financeiras, inclusive mediante a utilização de sistema informatizado, por ato administrativo do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 14. Na hipótese de o Fundo de Reserva passar a apresentar saldo suficiente para que sejam feitos novos repasses ao Tesouro do Município, tal somente poderá ocorrer mediante a edição de nova lei complementar, vedado qualquer repasse que incida sobre o referido saldo, acrescido em data ulterior à data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C01CFBD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 126/2015

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por lote"**. **OBJETO**: Aquisição e prestação de serviços de instalação de ar condicionado do tipo Split, para a Escola Municipal Álvaro Lopes, de acordo com as especificações, características e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 08 de Dezembro de 2015, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 25 de Novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A4B8317D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO 23/2015

PREGÃO N. 17/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88/2015

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Ailton Nogueira - EPP
OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 23/2015, devido o objeto ter sido executado integralmente.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e Ailton Nogueira (representante legal).

Três Lagoas/MS, 25 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:B245E597

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015/CMTLS,

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015/CMTLS, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Eline Pires Andre Belgara

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS PARA ATENDER AS SESSÕES E OS EVENTOS TRANSMITIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

RATIFICAÇÃO VALOR: Aditivar o valor do contrato em 24,29 % (vinte e quatro virgula vinte e nove por cento), totalizando R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e Eline Pires Andre Belgara

Três Lagoas/MS, 25 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:0AC4456A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2015, e a elaboração dos Balanços Gerais;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2016,

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2015.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 11 de dezembro de 2015 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro deverão ser pagas até o dia 04 de dezembro de 2015.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar, até o dia 04 de dezembro de 2015.

Paragrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. A concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 04 de dezembro 2015.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64 em conjunto com a Lei Municipal nº 2.092 de 31 de outubro de 2006, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao setor de Controle Interno até o dia 18 de dezembro, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. As avaliações dos levantamentos patrimoniais cabe a comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 02 de dezembro de 2015, devendo ser concluídos os trabalhos até 19 de fevereiro de 2016, para fins de apresentação dessa documentação junto a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2015.

Art. 11. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Paragrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16. O Setor de Contabilidade providenciará até 10 de dezembro de 2015, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.10.2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá a Prefeita efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2015, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2015.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIO JUDICIAIS

Art. 18. Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2015 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2015 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2014 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2015.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2015.

Art. 21. Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2015 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2015.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016**,** exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 11 de dezembro de 2015, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeita.

Art. 25. Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da I.N/TC/MS nº 35/2011, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida a execução financeira até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2016.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 15

(quinze) dias uteis após a data do ultimo pagamento, do registro em restos a pagar ou da rescisão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 28. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças, Receita e Controle.

Art. 30. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de novembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:572E6CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 6387/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na implantação de estação de tratamento de efluente no Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 25/11/2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BA4514BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 6606/2015.

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pela Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Solicitação de contratação de Serviços para realização de Cirurgia de Artroplastia Total do Quadril (**Lado Esquerdo**) ,para atender a Liminar concedida nos Autos de Nº0802572-95.2015.8.12.0021, em favor da paciente Maria Aparecida Pereira , conforme solicitado na CI de nº1452/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais).
Data: 23/11/2015
Dotação Orçamentária: 2510.10.122.805-2044 - Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Sentenças Judiciais- Ficha 704 – Fonte-102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 23 de Novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCABCB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 6512/2015, Chamada Pública nº. 003/2015.

Três Lagoas - MS, 25 de Novembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CBB12900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6247/2015

A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencialnº. 123/2015 – Processo Licitatório nº. 6247/2015, objetivando a concessão de uso, onerosa, de 01 (um) espaço público, com área total de 58,85m² (cinquenta e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), incluindo cozinha e área de atendimento, situado na Avenida Marcolino Carlos de Souza, s/n, Núcleo Industrial Varginha, destinado única e exclusivamente à exploração comercial de atividade de lanchonete, cafeteria e revistaria para o aeroporto Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, está suspensa, a contar da data da publicação, em virtude de interesse administrativo, Município de Três Lagoas (MS). Todos os participantes serão comunicados da nova data para abertura do certame.

Três Lagoas (MS), 25 de novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:973C4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 70/2015
Processo nº 20/2015
Requerimento – Protocolo nº 7596/2015
Requerente: Policlínica São Lucas S/S Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE A TÍTULO DE ISSQN REFERENTE À NOTA FISCAL Nº 06, DE 11/02/2015. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE. AMPARADOS PELO ART. 146, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 1067/1991) MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O RELATOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela restituição do valor pago em duplicidade referente ao ISSQN a requerente supra citada.

Três Lagoas/MS, 18 de Novembro de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74706FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 129/2015 - PROCESSO Nº. 6547/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de insumos para recarga de cartuchos, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/12/2015, às 07:30 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7D3673E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 138/2015 - PROCESSO Nº. 6714/2015
Objeto: Aquisição de pão e leite para atender os pacientes do CAPS AD e CAPS II – Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/12/2015, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3CA8102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 093/2015 e 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 139/2015 - PROCESSO Nº. 6715/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de mochilas escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 09/12/2015, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:

edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1B38ED3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015 FERIAS - MES AGOSTO

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
2791-1	ADE JORGE AMARAL DE AVILA 0036 – MECÂNICO	01/08/15 a 30/08/15	01/08/13	31/07/15	SEINFRA
1375-1	ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS 0011- MERENDEIRO	01/08/15 a 30/08/15	03/02/14	02/02/15	SMS
8518- 9	ALINE MACIEL PEREIRA 0084 – DAI 6 – SECRETARIO DE GABINETE I	01/08/15 a 30/08/15	08/07/14	07/07/15	SEMAI
9269-1	BARBARA LUANA SILVA LOPES 01- ARTIFICE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/15 a 30/08/15	01/08/13	31/07/15	SMS
8287-2	CAMILA SANT'ANA VANIN 1133- AUDS 2 – ENFERMEIRO AUDITOR	01/08/15 a 30/08/15	01/03/13	28/02/14	SMS
8287-1	CAMILA SANT'ANA VANIN 0134- ENFERMEIRO	03/8/15 a 17/8/15 – 04/1/16 a 18/1/16	23/02/14	22/02/15	SMS
6331-4	CRISTIAN BORGES MIRANDA 0196 - MONITOR DE INFORMÁTICA	01/08/15 a 30/08/15	27/02/14	26/02/15	SMS
1713-2	DALCY DE BARROS BORGES 0087 – DAI 8 - SECRETARIO DE GABINETE III	01/08/15 a 30/08/15	01/03/14	28/02/15	SMAS
884-1	DANILO BECKER PRIMO 0010- VIGIA	01/08/15 a 30/08/15	01/02/14	31/01/15	SEMED
92-2	DORNALI MYER MOREIRA 0033 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/8/15 a 17/8/15 – 23/11/15 a 07/12/15	11/01/13	10/01/14	SMS
2642- 6	EVA CLEUZA MACHADO 0009- SERVENTE	01/08/15 a 30/08/15	15/06/14	14/06/15	SEMSUR
1939- 2	GISLAINE SILVEIRA BARBOSA 0186- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/8/15 a 31/8/15 – 18/1/16 a 01/02/16	15/07/14	14/07/15	SMS
838- 5	JOSIANE BRANDÃO DA SILVA 0052- ASSISTENTE SOCIAL	01/08/15 a 30/08/15	01/05/14	30/04/15	SMAS
8977-1	JULIANA ROSADO VALENTE 0060 – DENTISTA	31/7/15 a 07/8/15 – 03/11/15 a 24/11/15	15/06/14	14/06/15	SMS
1397-1	KATIANE MOREIRA VIEIRA 0134- ENFERMEIRO	17/8/15 a 31/8/15 – 04/1/16 a 18/1/16	01/04/14	31/03/15	SMS
1050 -4	MARLI ARCE VIEIRA 0075 – CONSELHO TUTELAR	01/08/15 a 30/08/15	01/08/14	31/07/15	CONSELHO TUTELAR
2712-1	ORLANDO FLORES DOS SANTOS 0024- MOTORISTA	01/8/15 a 15/8/15 – 01/1/16 a 15/1/16	23/07/13	22/07/14	SMS
1381- 1	RENATA MIRANDA MEIRA 0135- FISIOTERAPEUTA	24/08/15 a 23/09/15	01/04/14	31/03/15	SMS
9893- 2	RODRIGO SELHORTS 0076- DAS 1 – SECRETARIO MUNICIPAI	01/08/15 a 30/08/15	01/01/14	31/12/14	GESTÃO
1864 -3	SÉRGIO MEDONÇA DE MORAES 0087 – DAI 8 – SECRETÁRIO DE GABINETE III	17/7/15 a 31/7/15 – 18/1/16 a 01/2/16	03/02/14	02/02/15	SMS
1366-1	sIMONE MARTELI 0134- ENFERMEIRO	17/8/15 a 31/8/15 – 07/12/15 a 21/12/15	01/04/14	31/03/15	SMS
10039 -1	SUZIANE MUDOLON 0087- DAI 8 – SECRETARIO DE GABINETE III	01/08/15 a 30/08/15	01/02/14	31/01/15	SEMSUR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2193870D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.991.330,40	14,95	13.658.230,84	68,29	6.341.769,16
RECEITAS CORRENTES	17.967.200,00	17.967.200,00	2.825.139,40	15,72	12.946.619,85	72,05	5.020.580,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.666.000,00	2.666.000,00	334.005,39	12,52	1.113.307,51	41,75	1.552.692,49
IMPOSTOS	2.615.000,00	2.615.000,00	331.175,33	12,66	1.084.551,85	41,47	1.530.448,15
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.000,00	65.000,00	52.150,56	80,23	93.883,18	144,43	-28.883,18
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	1.200.000,00	1.200.000,00	231.635,42	19,30	758.825,59	63,23	441.174,41
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.000.000,00	1.000.000,00	32.967,88	3,29	143.864,56	14,38	856.135,44
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	350.000,00	350.000,00	14.421,47	4,12	87.978,52	25,13	262.021,48
TAXAS	51.000,00	51.000,00	2.830,06	5,54	28.755,66	56,38	22.244,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	24.615,40	18,93	123.766,41	95,20	6.233,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	24.615,40	18,93	123.766,41	95,20	6.233,59
RECEITA PATRIMONIAL	79.900,00	79.900,00	32.185,35	40,28	151.314,66	189,38	-71.414,66
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	79.900,00	79.900,00	32.185,35	40,28	151.314,66	189,38	-71.414,66
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.996.300,00	14.996.300,00	2.412.930,54	16,09	11.491.615,54	76,62	3.504.684,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.887.500,00	14.887.500,00	2.385.409,62	16,02	11.422.813,24	76,72	3.464.686,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.800,00	108.800,00	27.520,92	25,29	68.802,30	63,23	39.997,70
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	21.402,72	23,01	66.615,73	71,62	26.384,27
MULTAS E JUROS DE MORA	26.000,00	26.000,00	3.637,78	13,99	21.161,80	81,39	4.838,20
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	514,30	10,28	3.058,45	61,16	1.941,55
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	32.000,00	32.000,00	13.329,15	41,65	27.134,49	84,79	4.865,51
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	3.921,49	13,07	15.260,99	50,86	14.739,01
RECEITAS DE CAPITAL	2.032.800,00	2.032.800,00	166.191,00	8,17	711.610,99	35,00	1.321.189,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.032.800,00	2.032.800,00	166.191,00	8,17	711.610,99	35,00	1.321.189,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.757.800,00	1.757.800,00	166.191,00	9,45	711.610,99	40,48	1.046.189,01
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.991.330,40	14,95	13.658.230,84	68,29	6.341.769,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.991.330,40	14,95	13.658.230,84	68,29	6.341.769,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.991.330,40	14,95	13.658.230,84	68,29	6.341.769,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.000.000,00	20.000.000,00	617.895,61	17.445.753,77	2.554.246,23	3.024.478,82	12.360.776,66	7.639.223,34	12.350.258,25
DESPESAS CORRENTES	17.218.300,00	17.186.415,94	478.559,85	15.422.033,42	1.764.382,52	2.469.022,90	11.200.796,18	5.985.619,76	11.190.277,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.393.700,00	7.852.522,69	103.349,78	7.334.826,71	517.695,98	1.290.533,21	5.691.536,94	2.160.985,75	5.681.018,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.824.600,00	9.333.893,25	375.210,07	8.087.206,71	1.246.686,54	1.178.489,69	5.509.259,24	3.824.634,01	5.509.259,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.681.700,00	2.713.584,06	139.335,76	2.023.720,35	689.863,71	555.455,92	1.159.980,48	1.553.603,58	1.159.980,48
INVESTIMENTOS	2.681.700,00	2.713.584,06	139.335,76	2.023.720,35	689.863,71	555.455,92	1.159.980,48	1.553.603,58	1.159.980,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.000.000,00	20.000.000,00	617.895,61	17.445.753,77	2.554.246,23	3.024.478,82	12.360.776,66	7.639.223,34	12.350.258,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.000.000,00	20.000.000,00	617.895,61	17.445.753,77	2.554.246,23	3.024.478,82	12.360.776,66	7.639.223,34	12.350.258,25
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.297.454,18	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.000.000,00	20.000.000,00	617.895,61	17.445.753,77	2.554.246,23	3.024.478,82	13.658.230,84	6.341.769,16	12.350.258,25

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:DC739D5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
23/11/2015 - 08:52:05
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / 5 º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	S20.000.000,00	20.000.000,00	617.895,61	17.445.753,77	100,00	2.554.246,23	3.024.478,82	12.360.776,66	100,00	7.639.223,34
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	113.681,51	799.505,79	4,58	300.494,21	154.295,22	757.707,82	6,13	342.292,18
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	113.681,51	799.505,79	4,58	300.494,21	154.295,22	757.707,82	6,13	342.292,18
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	13.000,00	55.500,00	0,00	51.552,00	0,30	3.948,00	0,00	9.403,00	0,08	46.097,00
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	55.500,00	0,00	51.552,00	0,30	3.948,00	0,00	9.403,00	0,08	46.097,00
Administração	5.449.000,00	4.554.249,94	178.133,17	4.146.487,83	23,77	407.762,11	567.806,09	2.773.377,33	22,44	1.780.872,61

Planejamento e Orçamento	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	5.371.000,00	4.511.620,93	178.133,17	4.113.175,82	23,58	398.445,11	567.806,09	2.743.065,32	22,19	1.768.555,61
Administração Financeira	52.000,00	38.312,01	0,00	33.312,01	0,19	5.000,00	0,00	30.312,01	0,25	8.000,00
Comunicação Social	3.000,00	2.317,00	0,00	0,00	0,00	2.317,00	0,00	0,00	0,00	2.317,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	50,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	50,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.059.000,00	1.014.138,51	18.316,22	903.381,73	5,18	110.756,78	137.076,07	607.498,66	4,91	406.639,85
Administração Geral	689.000,00	723.860,32	2.397,42	720.543,75	4,13	3.316,57	117.803,49	528.291,65	4,27	195.568,67
Assistência ao Idoso	18.000,00	15.415,00	0,00	861,51	0,00	14.553,49	501,51	861,51	0,01	14.553,49
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	69.561,80	8.450,50	66.851,26	0,38	2.710,54	7.681,39	27.141,26	0,22	42.420,54
Assistência Comunitária	192.000,00	203.301,39	7.468,30	115.125,21	0,66	88.176,18	11.089,68	51.204,24	0,41	152.097,15
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.028.500,00	4.653.682,19	167.546,73	4.077.573,98	23,37	576.108,21	657.932,52	3.077.487,64	24,90	1.576.194,55
Administração Geral	611.000,00	798.637,17	-3.537,07	695.747,26	3,99	102.889,91	95.831,00	467.399,64	3,78	331.237,53
Normatização e Fiscalização	3.000,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,94
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	2.402,42	0,00	2.121,93	0,01	280,49	0,00	2.121,93	0,02	280,49
Atenção Básica	1.212.500,00	1.143.761,15	28.973,61	933.979,02	5,35	209.782,13	138.388,08	651.855,96	5,27	491.905,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.069.000,00	2.625.768,72	141.972,19	2.365.760,62	13,56	260.008,10	411.065,17	1.894.433,22	15,33	731.335,50
Vigilância Sanitária	91.000,00	75.316,54	138,00	75.276,00	0,43	40,54	12.648,27	56.987,74	0,46	18.328,80
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	7.795,25	0,00	4.689,15	0,03	3.106,10	0,00	4.689,15	0,04	3.106,10
Trabalho	201.000,00	201.000,00	0,00	199.500,00	1,14	1.500,00	31.914,42	140.646,58	1,14	60.353,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.000,00	201.000,00	0,00	199.500,00	1,14	1.500,00	31.914,42	140.646,58	1,14	60.353,42
Educação	4.789.000,00	4.348.166,69	10.522,71	3.589.932,16	20,58	758.234,53	594.807,09	2.746.305,43	22,22	1.601.861,26
Alimentação e Nutrição	177.000,00	147.000,00	-16.715,03	85.269,66	0,49	61.730,34	13.287,23	80.242,15	0,65	66.757,85
Ensino Fundamental	3.765.700,00	3.462.366,69	-5.206,07	2.912.881,40	16,70	549.485,29	470.144,72	2.189.216,92	17,71	1.273.149,77
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	832.300,00	724.800,00	32.443,81	591.781,10	3,39	133.018,90	111.375,14	476.846,36	3,86	247.953,64
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	34.000,00	34.000,00	0,00	7.980,00	0,05	26.020,00	0,00	1.330,00	0,01	32.670,00
Difusão Cultural	34.000,00	34.000,00	0,00	7.980,00	0,05	26.020,00	0,00	1.330,00	0,01	32.670,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.765.000,00	2.190.882,77	44.101,62	2.164.340,32	12,41	26.542,45	369.773,60	1.224.345,33	9,91	966.537,44
Infra-Estrutura Urbana	1.378.000,00	1.567.897,49	44.101,62	1.564.768,10	8,97	3.129,39	297.059,32	806.558,83	6,53	761.338,66
Serviços Urbanos	387.000,00	622.985,28	0,00	599.572,22	3,44	23.413,06	72.714,28	417.786,50	3,38	205.198,78
Habitação	7.000,00	81.161,49	100,00	78.422,98	0,45	2.738,51	78.338,68	78.338,68	0,63	2.822,81
Habitação Urbana	7.000,00	81.161,49	100,00	78.422,98	0,45	2.738,51	78.338,68	78.338,68	0,63	2.822,81
Saneamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	111.000,00	111.000,00	20.016,50	38.099,30	0,22	72.900,70	11.567,26	22.126,76	0,18	88.873,24
Preservação e Conservação Ambiental	111.000,00	111.000,00	20.016,50	38.099,30	0,22	72.900,70	11.567,26	22.126,76	0,18	88.873,24

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	72.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Abastecimento	71.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Organização Agrária	196.000,00	325.550,00	31.340,22	275.420,27	1,58	50.129,73	184.247,57	201.352,66	1,63	124.197,34
Administração Geral	171.000,00	317.320,00	31.340,22	267.236,27	1,53	50.083,73	183.819,57	200.924,66	1,63	116.395,34
Colonização	25.000,00	8.230,00	0,00	8.184,00	0,05	46,00	428,00	428,00	0,00	7.802,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	931.000,00	1.207.968,41	34.136,93	1.113.507,41	6,38	94.461,00	236.720,30	720.856,77	5,83	487.111,64
Transporte Rodoviário	931.000,00	1.207.968,41	34.136,93	1.113.507,41	6,38	94.461,00	236.720,30	720.856,77	5,83	487.111,64
Desporto e Lazer	141.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Desporto Comunitário	136.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Lazer	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	617.895,61	17.445.753,77	100,00	2.554.246,23	3.024.478,82	12.360.776,66	100,00	7.639.223,34

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:A2D3EA11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício: 2015
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.659.000,00	2.659.000,00	1.117.056,46	42,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.000,00	105.000,00	125.747,40	119,76
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.000,00	65.000,00	93.883,18	144,44
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	5.613,42	56,13
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	26.250,80	87,50
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	758.825,59	63,24
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	758.825,59	63,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	1.004.000,00	1.004.000,00	144.504,95	14,39
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	143.864,56	14,39
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	640,39	32,02
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	350.000,00	350.000,00	87.978,52	25,14
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	87.978,52	25,14
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.679.375,00	14.679.375,00	11.148.812,86	75,95
2.1 - Cota-Parte FPM	8.167.375,00	8.167.375,00	5.904.385,76	75,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.167.375,00	8.167.375,00	5.904.385,76	72,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.535.641,22	75,59
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	19.000,00	19.000,00	15.639,18	82,31
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	43.000,00	41.923,17	97,50

2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	519.633,99	173,21
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	131.589,54	87,73
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.338.375,00	17.338.375,00	12.265.869,32	70,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	109.365,93	85,44
5.1 - Transferências do Salário Educação	60.000,00	60.000,00	53.330,48	88,88
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	37.000,00	37.000,00	29.312,00	79,22
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	31.000,00	31.000,00	26.723,45	86,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	323.000,00	323.000,00	68.802,30	21,30
6.1 - Transferências de Convênios	323.000,00	323.000,00	68.802,30	21,30
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	551.000,00	551.000,00	178.168,23	32,34

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.875,00	2.935.875,00	2.229.762,57	75,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.633.475,00	1.633.475,00	1.180.877,15	72,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	907.128,24	75,59
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	3.127,84	82,31
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	8.600,00	8.600,00	8.384,63	97,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	103.926,80	173,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	26.317,91	87,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	941.131,81	72,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.280.000,00	1.280.000,00	933.155,73	72,90
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	7.976,08	39,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.655.875,00	-1.655.875,00	-1.296.606,84	78,30

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.296.606,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.063.500,00	1.063.500,00	1.060.000,00	99,67	836.869,91	78,69
13.1 - Com Educação Infantil	331.500,00	331.500,00	330.000,00	99,55	268.763,37	81,07
13.2 - Com Educação Fundamental	732.000,00	732.000,00	730.000,00	99,73	568.106,54	77,61
14 - OUTRAS DESPESAS	236.500,00	236.500,00	100.747,30	42,60	83.762,54	35,42
14.1 - Com Educação Infantil	66.800,00	136.300,00	97.247,30	71,35	80.262,54	58,89
14.2 - Com Educação Fundamental	169.700,00	100.200,00	3.500,00	3,49	3.500,00	3,49
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.160.747,30	89,29	920.632,45	70,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	920.632,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.725,27
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	51.725,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.334.593,75	4.334.593,75	3.066.467,33	70,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	764.100,00	706.600,00	591.781,10	83,75	476.846,36	67,48
23.1 - Creche	298.000,00	279.000,00	270.000,00	96,77	229.483,88	82,25
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	270.000,00	270.000,00	270.000,00	100,00	229.483,88	84,99
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	466.100,00	427.600,00	321.781,10	75,25	247.362,48	57,85
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	126.100,00	195.600,00	157.247,30	80,39	119.542,03	61,12
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	340.000,00	232.000,00	164.533,80	70,92	127.820,45	55,10
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.718.700,00	3.465.366,69	2.912.881,40	84,06	2.189.216,92	63,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	901.700,00	832.200,00	733.500,00	88,14	571.606,54	68,69
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.817.000,00	2.633.166,69	2.179.381,40	82,77	1.617.610,38	61,43
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.505.000,00	4.194.166,69	3.504.662,50	83,56	2.666.063,28	63,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.296.606,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.976,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	69.645,69
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.218.985,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.885.048,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,67

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00	168.600,00	61.017,38	36,19	57.966,88	34,38
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	507.000,00	277.000,00	186.269,66	67,25	135.403,23	48,88
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	737.000,00	445.600,00	247.287,04	55,50	193.370,11	43,40
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.242.000,00	4.639.766,69	3.751.949,54	80,87	2.859.433,39	61,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	95.046,61	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	95.046,61	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	51.725,27
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	933.155,73
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	921.212,87
49.1 Orçamento do Exercício	800.013,12
49.2 Restos a Pagar	121.199,75
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.976,08
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	71.644,21

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:CBBD7452

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2015
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF	
RELATÓRIO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO A OUTUBRO	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.659.000,00	2.659.000,00	1.116.172,77	41,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	93.883,18	144,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	758.825,59	63,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	143.864,56	14,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	87.978,52	25,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	6.253,81	52,12
Divida Ativa dos Impostos	32.000,00	32.000,00	25.367,11	79,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.679.375,00	14.679.375,00	11.148.812,86	75,95
Cota-Parte do FPM	8.167.375,00	8.167.375,00	5.904.385,76	72,29
Cota-Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	519.633,99	173,21
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	131.589,54	87,73
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.535.641,22	75,59
Cota-Parte IPI-Exportação	43.000,00	43.000,00	41.923,17	97,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	15.639,18	82,31

Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	15.639,18	82,31
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.338.375,00	17.338.375,00	12.264.985,63	70,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	607.000,00	607.000,00	420.041,82	69,20
Provenientes da União	311.000,00	311.000,00	250.788,00	80,64
Provenientes dos Estados	121.000,00	121.000,00	169.253,82	139,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	326.000,00	326.000,00	126.607,66	38,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	933.000,00	933.000,00	546.649,48	58,59

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.420.000,00	4.477.028,13	4.069.357,98	91,00	3.070.461,64	69,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.890.500,00	2.258.256,00	2.154.000,00	95,00	1.735.260,81	77,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.529.500,00	2.218.772,13	1.915.357,98	86,00	1.335.200,83	60,00
DESPESAS DE CAPITAL	608.500,00	176.654,06	8.216,00	5,00	7.026,00	4,00
Investimentos	608.500,00	176.654,06	8.216,00	5,00	7.026,00	4,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.028.500,00	4.653.682,19	4.077.573,98	88,00	3.077.487,64	66,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	933.000,00	553.872,66	252.480,32	6,19	180.290,96	5,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	933.000,00	553.872,66	252.480,32	6,19	180.290,96	5,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	933.000,00	553.872,66	252.480,32	6,19	180.290,96	5,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.095.500,00	4.099.809,53	3.825.093,66	93,80	2.897.196,68	71,05

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.057.448,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	426.485,94	72.351,93	336.808,97	17.325,04	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	426.485,94	72.351,93	336.808,97	17.325,04	0,00
TOTAL	426.485,94	72.351,93	336.808,97	17.325,04	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO RECURSOS VINCULADOS À PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.212.500,00	1.143.761,15	933.979,02	22,90	651.855,96	21,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.069.000,00	2.625.768,72	2.365.760,62	58,01	1.894.433,22	61,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	91.000,00	75.316,54	75.276,00	1,84	56.987,74	1,85
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	7.795,25	4.689,15	0,11	4.689,15	0,15
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	620.000,00	801.040,53	697.869,19	17,11	469.521,57	15,25

TOTAL	4.028.500,00	4.653.682,19	4.077.573,98	100,00	3.077.487,64	100,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1D746867

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 677/2015 - (REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI 042/2015 E PROJ. DE LEI Nº 047/2015).

"Autoriza a Legitimação de Posse de Imóvel Urbano através de Título Definitivo de Domínio Pleno, e dá outras providencias".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a **Legitimar a Posse, dos imóveis relacionados no Anexo II, parte integrante desta Lei,** através de expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, conforme modelo "A", "B" ou "C", de acordo com o caso, constante no Anexo I, parte integrante desta Lei, tendo como finalidade a regularização fundiária de interesse social de lotes urbanos, de posse de particulares, sendo do Domínio Público do Município de Sete Quedas-MS, conforme matrículas do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, também relacionadas no Anexo II, citado acima.

Art. 2º - Através de levantamento e cadastramento dos possuidor-beneficiários, pela Comissão Municipal de Titulação de Imóveis instituída pelo Decreto 081/2015, com função de análise e emissão de parecer, que após verificar toda a documentação necessária e cumprir todos os procedimentos legais, juntamente com o Poder Executivo, expedirá o Título Definitivo de Domínio Pleno, e a publicação dos imóveis legitimados com seus respectivos possuidor-beneficiários através de Edital de Legitimação de Posse.

Art. 3º - Especifica-se que os imóveis relacionados no Anexo II a serem legitimados com amparo na presente lei, somente o serão feitos por uma única vez pelo Poder Executivo Municipal, ou seja, não será permitida em hipótese alguma a alteração ou substituição do possuidor-beneficiário publicado no Edital de Legitimação de Posse.

Art. 4º - A contar da data da publicação do Edital de Legitimação de Posse e emissão do Título de Legitimação de Posse, terá o possuidor-beneficiário o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularizar eventuais débitos existente para com o fisco municipal referente ao imóvel legitimado, sob pena da não conclusão do registro.

Art. 5º - O Título Definitivo de Domínio Pleno, após a publicação do Edital de Legitimação de Posse, estando devidamente assinado pelo representante do Poder Executivo e pelo possuidor-beneficiário, será entregue pela municipalidade para registro no CRI desta Comarca, sendo as despesas do registro custeadas pelo possuidor-beneficiário, onde, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o Oficial procederá com o registro e oficiará ao Município da conclusão do ato de registro e entrega do documento devidamente registrado ao possuidor-beneficiário.

Art. 6º - No ato da assinatura do documento descrito no artigo 2º, o possuidor-beneficiário assinará também o Termo de Aceitação de Domínio e o Termo de Cientificação de que o documento será levado a registro no CRI e que deverá comparecer quando convocado ao CRI para liquidação das despesas de registro e retirada do documento devidamente registrado.

Art. 7º - O valor fiscal atribuído a cada imóvel de que trata o artigo 1º, para fins de regularização fundiária de interesse social, é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de nºs 44/89, 058/89, 107/91, 109/91, 117/91, 124/91 e 282/99.

Sete Quedas-MS, 25 de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 677/2015
MODELO "A" DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO Nº _____
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através de seu Representante Legal, concede Título de Domínio Pleno à:
_____, brasileiro (a), maior e capaz,

Profissão:	_____						
Estado civil:	_____						
Regime:	_____						
Documentos de Identificação:							
C. I. RG nº	_____		SSP/	___			
CTPS Nº	_____		DRT/	___			
CPF nº	_____						
Imóvel situado na	_____					nº	____
Bairro:	_____						
Identificado como Quadra nº	_____	Lote nº	__	Área de:		_____	**M²**
Com as seguintes confrontações:							
NORTE:	_____						
LESTE:	_____						
SUL:	_____						
OESTE:	_____						
Obs.: O referido lote está situado no lado _____ do logradouro denominado _____ e a ____ metros da esquina do logradouro denominado _____ em Sete Quedas-MS.							
Área de domínio do Município conforme matrícula nº ____ do CRI de Sete Quedas-MS.							
Valor fiscal atribuído a este imóvel para efeito de regularização fundiária de interesse social junto ao CRI de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).							
Titulo adquirido por Legitimação de Posse de Domínio Pleno em conformidade com a Lei Municipal nº ___/2015, aceita o possuidor-beneficiário o presente título e o assina em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.							
Sete Quedas-MS, ___ de _____ de 2015.							
_____ Prefeito Municipal				_____ Possuidor-Beneficiário			
Testemunhas:							
Obs.: A 2ª (segunda) via deste título, acompanhada da planta, memorial descritivo e cópias de documentos pessoais, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.							

ANEXO I DA LEI Nº 677/2015
MODELO "B" DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS						
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO Nº _____						
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através de seu Representante Legal, concede Título de Domínio Pleno à:						
_____, brasileiro (a), maior e capaz,						
Profissão:	_____					
Estado civil:	_____					
Regime:	_____					
Documentos de Identificação:						
C. I. RG nº	_____	SSP/	___			
CTPS Nº	_____	DRT/	___			
CPF nº _____						
Imóvel situado na	_____				nº	____
Bairro:	_____					
Identificado como Quadra nº	_____	Lote nº	____	Área de:	_____	**M²**
Com as seguintes confrontações:						
FRENTE PARA O LOGRADOURO:	_____					
FUNDOS:	_____					
LADO ESQUERDO:	_____					
LADO DIREITO:	_____					
Obs.: O referido lote está situado no lado _____ do logradouro denominado _____ e a ____ metros da esquina do logradouro denominado _____ em Sete Quedas-MS.						
Área de domínio do Município conforme matrícula nº ____ do CRI de Sete Quedas-MS.						
Valor fiscal atribuído a este imóvel para efeito de regularização fundiária de interesse social junto ao CRI de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).						
Titulo adquirido por Legitimação de Posse de Domínio Pleno em conformidade com a Lei Municipal nº ___/2015, aceita o possuidor-beneficiário o presente título e o assina em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.						
Sete Quedas-MS, ___ de _____ de 2015.						
_____ Prefeito Municipal				_____ Possuidor-Beneficiário		
Testemunhas:						
Obs.: A 2ª (segunda) via deste título, acompanhada da planta, memorial descritivo e cópias de documentos pessoais, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.						

ANEXO I DA LEI Nº 677/2015
MODELO "C" DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS						
TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO Nº _____						
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através de seu Representante Legal, concede Título de Domínio Pleno à:						
_____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____ ,						
Imóvel situado na	_____				nº	____
Bairro:	_____					
Identificado como Quadra nº	_____	Lote nº	____	Área de:	_____	**M²**
Com as seguintes confrontações:						
NORTE:	_____					
LESTE:	_____					
SUL:	_____					
OESTE:	_____					
Obs.: O referido lote está situado no lado _____ do logradouro denominado _____ e a ____ metros da esquina do logradouro denominado _____ em Sete Quedas-MS.						
Área de domínio do Município conforme matrícula nº ____ do CRI de Sete Quedas-MS.						
Valor fiscal atribuído a este imóvel para efeito de regularização fundiária de interesse social junto ao CRI de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).						
Titulo adquirido por Legitimação de Posse de Domínio Pleno em conformidade com a Lei Municipal nº ___/2015, aceita o possuidor-beneficiário o presente título e o assina em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.						
Sete Quedas-MS, ___ de _____ de 2015.						
_____ Prefeito Municipal				_____ Possuidor-Beneficiário		
Testemunhas:						
Obs.: A 2ª (segunda) via deste título, acompanhada da planta, memorial descritivo e cópias de documentos pessoais, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.						

ANEXO II DA LEI Nº 677/2015
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM LEGITIMADOS

QD.	LOTE	ÁREA/M²	CRI	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
163	020	150,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1857	C. H. COSTA TORRES
163	023	150,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1827	C. H. COSTA TORRES
163	033	150,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 1776	C. H. COSTA TORRES
001	**001**	264,00	**5.126**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 102**	**C. H. IPORÃ**
001	**002**	264,00	**5.127**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 92**	**C. H. IPORÃ**
001	**003**	264,00	**5.128**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 82**	**C. H. IPORÃ**
001	**004**	264,00	**5.129**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 72**	**C. H. IPORÃ**
001	**005**	264,00	**5.130**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 62**	**C. H. IPORÃ**
001	**006**	264,00	**5.131**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 52**	**C. H. IPORÃ**
001	**007**	264,00	**5.132**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 42**	**C. H. IPORÃ**
001	**008**	264,00	**5.133**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 32**	**C. H. IPORÃ**
001	**009**	356,9871	**5.134**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 22**	**C. H. IPORÃ**
001	**010**	356,9871	**5.135**	**RUA TUIUIÚ, 23**	**C. H. IPORÃ**
001	**011**	264,00	**5.136**	**RUA TUIUIÚ, 33**	**C. H. IPORÃ**
001	**012**	264,00	**5.137**	**RUA TUIUIÚ, 43**	**C. H. IPORÃ**
001	**013**	264,00	**5.138**	**RUA TUIUIÚ, 53**	**C. H. IPORÃ**
001	**014**	264,00	**5.139**	**RUA TUIUIÚ, 63**	**C. H. IPORÃ**
001	**015**	264,00	**5.140**	**RUA TUIUIÚ, 73**	**C. H. IPORÃ**
001	**016**	264,00	**5.141**	**RUA TUIUIÚ, 83**	**C. H. IPORÃ**
001	**017**	264,00	**5.142**	**RUA TUIUIÚ, 93**	**C. H. IPORÃ**
001	**018**	264,00	**5.143**	**RUA TUIUIÚ, 103**	**C. H. IPORÃ**
002	**001**	264,00	**5.145**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 192**	**C. H. IPORÃ**
002	**002**	264,00	**5.146**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 182**	**C. H. IPORÃ**
002	**003**	264,00	**5.147**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 172**	**C. H. IPORÃ**
002	**004**	264,00	**5.148**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 162**	**C. H. IPORÃ**
002	**005**	264,00	**5.149**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 152**	**C. H. IPORÃ**
002	**006**	264,00	**5.150**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 142**	**C. H. IPORÃ**
002	**007**	264,00	**5.151**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 132**	**C. H. IPORÃ**
002	**008**	264,00	**5.152**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 122**	**C. H. IPORÃ**
002	**009**	264,00	**5.153**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 112**	**C. H. IPORÃ**
002	**010**	264,00	**5.154**	**RUA TUIUIÚ, 113**	**C. H. IPORÃ**
002	**011**	264,00	**5.155**	**RUA TUIUIÚ, 123**	**C. H. IPORÃ**
002	**012**	264,00	**5.156**	**RUA TUIUIÚ, 133**	**C. H. IPORÃ**
002	**013**	264,00	**5.157**	**RUA TUIUIÚ, 143**	**C. H. IPORÃ**
002	**014**	264,00	**5.158**	**RUA TUIUIÚ, 153**	**C. H. IPORÃ**
002	**015**	264,00	**5.159**	**RUA TUIUIÚ, 163**	**C. H. IPORÃ**
002	**016**	264,00	**5.160**	**RUA TUIUIÚ, 173**	**C. H. IPORÃ**
002	**017**	264,00	**5.161**	**RUA TUIUIÚ, 183**	**C. H. IPORÃ**
002	**018**	264,00	**5.162**	**RUA TUIUIÚ, 193**	**C. H. IPORÃ**
003	**001**	280,00	**5.164**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 292**	**C. H. IPORÃ**
003	**002**	280,00	**5.165**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 282**	**C. H. IPORÃ**
003	**003**	264,00	**5.166**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 272**	**C. H. IPORÃ**
003	**004**	264,00	**5.167**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 262**	**C. H. IPORÃ**
003	**005**	264,00	**5.168**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 252**	**C. H. IPORÃ**
003	**006**	264,00	**5.169**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 242**	**C. H. IPORÃ**
003	**007**	264,00	**5.170**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 232**	**C. H. IPORÃ**
003	**008**	264,00	**5.171**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 222**	**C. H. IPORÃ**
003	**009**	264,00	**5.172**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 212**	**C. H. IPORÃ**
003	**010**	264,00	**5.173**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 202**	**C. H. IPORÃ**
003	**011**	264,00	**5.174**	**RUA TUIUIÚ, 203**	**C. H. IPORÃ**
003	**012**	264,00	**5.175**	**RUA TUIUIÚ, 213**	**C. H. IPORÃ**
003	**013**	264,00	**5.176**	**RUA TUIUIÚ, 223**	**C. H. IPORÃ**
003	**014**	264,00	**5.177**	**RUA TUIUIÚ, 233**	**C. H. IPORÃ**
003	**015**	264,00	**5.178**	**RUA TUIUIÚ, 243**	**C. H. IPORÃ**
003	**016**	264,00	**5.179**	**RUA TUIUIÚ, 253**	**C. H. IPORÃ**
003	**017**	264,00	**5.180**	**RUA TUIUIÚ, 263**	**C. H. IPORÃ**
003	**018**	264,00	**5.181**	**RUA TUIUIÚ, 273**	**C. H. IPORÃ**
003	**019**	280,00	**5.182**	**RUA TUIUIÚ, 283**	**C. H. IPORÃ**
005	**001**	264,00	**5.185**	**RUA TUIUIÚ, 194**	**C. H. IPORÃ**
005	**002**	264,00	**5.186**	**RUA TUIUIÚ, 184**	**C. H. IPORÃ**
005	**003**	264,00	**5.187**	**RUA TUIUIÚ, 174**	**C. H. IPORÃ**
005	**004**	264,00	**5.188**	**RUA TUIUIÚ, 164**	**C. H. IPORÃ**
005	**005**	264,00	**5.189**	**RUA TUIUIÚ, 154**	**C. H. IPORÃ**
005	**006**	264,00	**5.190**	**RUA TUIUIÚ, 144**	**C. H. IPORÃ**
005	**007**	264,00	**5.191**	**RUA TUIUIÚ, 134**	**C. H. IPORÃ**
005	**008**	264,00	**5.192**	**RUA TUIUIÚ, 124**	**C. H. IPORÃ**
005	**009**	264,00	**5.193**	**RUA TUIUIÚ, 114**	**C. H. IPORÃ**
005	**010**	260,4549	**5.194**	**RUA ANDORINHA, 115**	**C. H. IPORÃ**
005	**011**	264,00	**5.195**	**RUA ANDORINHA, 125**	**C. H. IPORÃ**
005	**012**	264,00	**5.196**	**RUA ANDORINHA, 135**	**C. H. IPORÃ**
005	**013**	264,00	**5.197**	**RUA ANDORINHA, 145**	**C. H. IPORÃ**
005	**014**	264,00	**5.198**	**RUA ANDORINHA, 155**	**C. H. IPORÃ**
005	**015**	264,00	5.299	**RUA ANDORINHA, 165**	**C. H. IPORÃ**
005	**016**	264,00	5.200	**RUA ANDORINHA, 175**	**C. H. IPORÃ**
005	**017**	264,00	5.201	**RUA ANDORINHA, 185**	**C. H. IPORÃ**
005	**018**	264,00	5.202	**RUA ANDORINHA, 195**	**C. H. IPORÃ**
006	**001**	272,1477	**5.204**	**RUA TUIUIÚ, 274**	**C. H. IPORÃ**
006	**002**	265,8854	5.205	**RUA TUIUIÚ, 264**	**C. H. IPORÃ**
006	**003**	249,9992	5.206	**RUA TUIUIÚ, 254**	**C. H. IPORÃ**
006	**004**	249,9992	5.207	**RUA TUIUIÚ, 244**	**C. H. IPORÃ**
006	**005**	249,9992	5.208	**RUA TUIUIÚ, 234**	**C. H. IPORÃ**
006	**006**	249,9992	5.209	**RUA TUIUIÚ, 224**	**C. H. IPORÃ**
006	**007**	249,9992	5.210	**RUA TUIUIÚ, 214**	**C. H. IPORÃ**
006	**008**	261,1180	5.211	**RUA TUIUIÚ, 204**	**C. H. IPORÃ**

006	**009**	261,1180	5.212	**RUA ANDORINHA, 205**	**C. H. IPORÃ**
006	**010**	249,9992	5.213	**RUA ANDORINHA, 215**	**C. H. IPORÃ**
006	**011**	249,9992	5.214	**RUA ANDORINHA, 225**	**C. H. IPORÃ**
006	**012**	249,9992	5.215	**RUA ANDORINHA, 235**	**C. H. IPORÃ**
006	**013**	249,9992	5.216	**RUA ANDORINHA, 245**	**C. H. IPORÃ**
006	**014**	249,9992	5.217	**RUA ANDORINHA, 255**	**C. H. IPORÃ**
006	**015**	301,9709	5.218	**RUA ANDORINHA, 265**	**C. H. IPORÃ**
008	**001**	305,3425	**5.221**	**RUA ANDORINHA, 256**	**C. H. IPORÃ**
008	**002**	303,6969	5.222	**RUA ANDORINHA, 246**	**C. H. IPORÃ**
008	**003**	301,7537	5.223	**RUA ANDORINHA, 236**	**C. H. IPORÃ**
008	**004**	299,8532	5.224	**RUA ANDORINHA, 226**	**C. H. IPORÃ**
008	**005**	297,9527	5.225	**RUA ANDORINHA, 216**	**C. H. IPORÃ**
008	**006**	273,9614	5.226	**RUA ANDORINHA, 206**	**C. H. IPORÃ**
008	**007**	325,1546	5.227	**AV. I, 277**	**C. H. IPORÃ**
008	**008**	313,7470	5.228	**AV. I, 287**	**C. H. IPORÃ**
008	**009**	308,9059	5.229	**AV. I, 297**	**C. H. IPORÃ**
008	**010**	296,7609	5.230	**AV. I, 307**	**C. H. IPORÃ**
008	**011**	295,2545	5.231	**AV. I, 317**	**C. H. IPORÃ**
008	**012**	297,1962	5.232	**TRAV. SABIÁ, 160**	**C. H. IPORÃ**
010	001	264,00	5.235	RUA SAID SAIFEDDINE, 468	**C. H. IPORÃ**
010	002	264,00	5.236	RUA SAID SAIFEDDINE, 456	**C. H. IPORÃ**
010	003	264,00	5.237	RUA SAID SAIFEDDINE, 434	**C. H. IPORÃ**
010	004	264,00	5.238	RUA SAID SAIFEDDINE, 422	**C. H. IPORÃ**
010	005	251,2356	5.239	RUA SAID SAIFEDDINE, 410	**C. H. IPORÃ**
010	006	251,2356	5.240	RUA SAID SAIFEDDINE, 398	**C. H. IPORÃ**
010	007	264,00	5.241	RUA SAID SAIFEDDINE, 386	**C. H. IPORÃ**
010	008	264,00	5.242	RUA SAID SAIFEDDINE, 374	**C. H. IPORÃ**
010	009	251,2356	5.243	RUA SAID SAIFEDDINE, 362	**C. H. IPORÃ**
010	010	301,9869	5.244	RUA SAID SAIFEDDINE, 352	**C. H. IPORÃ**
010	011	310,1829	5.245	RUA TUIUIÚ, 363	**C. H. IPORÃ**
010	012	264,00	5.246	RUA TUIUIÚ, 375	**C. H. IPORÃ**
010	013	264,00	5.247	RUA TUIUIÚ, 385	**C. H. IPORÃ**
010	014	264,00	5.248	RUA TUIUIÚ, 397	**C. H. IPORÃ**
010	015	264,00	5.249	RUA TUIUIÚ, 411	**C. H. IPORÃ**
010	016	264,00	5.250	RUA TUIUIÚ, 423	**C. H. IPORÃ**
010	017	264,00	5.251	RUA TUIUIÚ, 435	**C. H. IPORÃ**
010	018	264,00	5.252	RUA TUIUIÚ, 457	**C. H. IPORÃ**
010	019	264,00	5.253	RUA TUIUIÚ, 469	**C. H. IPORÃ**
011	**001**	267,4143	**5.255**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 598**	**C. H. IPORÃ**
011	002	257,0480	5.256	RUA SAID SAIFEDDINE, 590	**C. H. IPORÃ**
011	003	257,0480	5.257	RUA SAID SAIFEDDINE, 578	**C. H. IPORÃ**
011	004	257,0480	5.258	RUA SAID SAIFEDDINE, 566	**C. H. IPORÃ**
011	005	257,0480	5.259	RUA SAID SAIFEDDINE, 554	**C. H. IPORÃ**
011	006	257,0480	5.260	RUA SAID SAIFEDDINE, 542	**C. H. IPORÃ**
011	007	257,0480	5.261	RUA SAID SAIFEDDINE, 530	**C. H. IPORÃ**
011	008	257,0480	5.262	RUA SAID SAIFEDDINE, 518	**C. H. IPORÃ**
011	009	257,0480	5.263	RUA SAID SAIFEDDINE, 506	**C. H. IPORÃ**
011	010	264,00	5.264	RUA SAID SAIFEDDINE, 494	**C. H. IPORÃ**
011	011	264,00	5.265	RUA TUIUIÚ, 495	**C. H. IPORÃ**
011	012	260,9354	5.266	RUA TUIUIÚ, 507	**C. H. IPORÃ**
011	013	260,9354	5.267	RUA TUIUIÚ, 519	**C. H. IPORÃ**
011	014	260,9354	5.268	RUA TUIUIÚ, 531	**C. H. IPORÃ**
011	015	260,9354	5.269	RUA TUIUIÚ, 543	**C. H. IPORÃ**
011	016	260,9354	5.270	RUA TUIUIÚ, 555	**C. H. IPORÃ**
011	017	260,9354	5.271	RUA TUIUIÚ, 567	**C. H. IPORÃ**
011	**018**	278,3889	5.272	**RUA BEIJA FLOR, 367**	**C. H. IPORÃ**
012	001	264,00	5.274	RUA TUIUIÚ, 374	**C. H. IPORÃ**
012	002	264,00	5.275	RUA TUIUIÚ, 362	**C. H. IPORÃ**
012	003	264,00	5.276	RUA TUIUIÚ, 350	**C. H. IPORÃ**
012	004	264,00	5.277	RUA TUIUIÚ, 338	**C. H. IPORÃ**
012	005	264,00	5.278	RUA TUIUIÚ, 326	**C. H. IPORÃ**
012	006	264,00	5.279	RUA TUIUIÚ, 314	**C. H. IPORÃ**
012	**007**	374,8591	5.280	**RUA TUIUIÚ, 302**	**C. H. IPORÃ**
012	**008**	346,9213	5.281	**RUA ANDORINHA, 287**	**C. H. IPORÃ**
012	**009**	264,00	5.282	**RUA ANDORINHA, 293**	**C. H. IPORÃ**
012	010	264,00	5.283	RUA ANDORINHA, 305	**C. H. IPORÃ**
012	011	264,00	5.284	RUA ANDORINHA, 317	**C. H. IPORÃ**
012	012	264,00	5.285	RUA ANDORINHA, 329	**C. H. IPORÃ**
012	013	264,00	5.286	RUA ANDORINHA, 341	**C. H. IPORÃ**
012	014	264,00	5.287	RUA ANDORINHA, 353	**C. H. IPORÃ**
012	**015**	264,00	5.288	**RUA ANDORINHA, 365**	**C. H. IPORÃ**
013	**001**	300,3803	**5.290**	**RUA TUIUIÚ, 544**	**C. H. IPORÃ**
013	002	254,1044	5.291	RUA TUIUIÚ, 532	**C. H. IPORÃ**
013	003	254,1044	5.292	RUA TUIUIÚ, 520	**C. H. IPORÃ**
013	004	254,1044	5.293	RUA TUIUIÚ, 508	**C. H. IPORÃ**
013	005	254,1044	5.294	RUA TUIUIÚ, 494	**C. H. IPORÃ**
013	006	254,1044	5.295	RUA TUIUIÚ, 482	**C. H. IPORÃ**
013	007	254,1044	5.296	RUA TUIUIÚ, 470	**C. H. IPORÃ**
013	008	254,1044	5.297	RUA TUIUIÚ, 458	**C. H. IPORÃ**
013	009	254,1044	5.298	RUA TUIUIÚ, 436	**C. H. IPORÃ**
013	010	254,1044	5.299	RUA TUIUIÚ, 424	**C. H. IPORÃ**
013	011	254,1044	5.300	RUA TUIUIÚ, 412	**C. H. IPORÃ**
013	012	254,1044	5.301	RUA TUIUIÚ, 398	**C. H. IPORÃ**
013	013	264,00	5.302	RUA TUIUIÚ, 384	**C. H. IPORÃ**
013	014	264,00	5.303	RUA ANDORINHA, 383	**C. H. IPORÃ**
013	015	251,1520	5.304	RUA ANDORINHA, 395	**C. H. IPORÃ**
013	016	251,1520	5.305	RUA ANDORINHA, 407	**C. H. IPORÃ**
013	017	251,1520	5.306	RUA ANDORINHA, 417	**C. H. IPORÃ**
013	018	251,1520	5.307	RUA ANDORINHA, 429	**C. H. IPORÃ**

013	**019**	251,1520	5.308	**RUA ANDORINHA, 439**	**C. H. IPORÃ**
013	020	251,1520	5.309	RUA ANDORINHA, 451	**C. H. IPORÃ**
013	021	251,1520	5.310	RUA ANDORINHA, 461	**C. H. IPORÃ**
013	022	251,1520	5.311	RUA ANDORINHA, 473	**C. H. IPORÃ**
013	023	251,1520	5.312	RUA ANDORINHA, 483	**C. H. IPORÃ**
013	024	278,3869	5.313	RUA BEIJA FLOR, 291	**C. H. IPORÃ**
014	**001**	247,50	**5.315**	**RUA ANDORINHA, 382**	**C. H. IPORÃ**
014	**002**	247,50	5.316	**RUA ANDORINHA, 371**	**C. H. IPORÃ**
014	**003**	247,50	5.317	**RUA ANDORINHA, 360**	**C. H. IPORÃ**
014	**004**	247,50	5.318	**RUA ANDORINHA, 350**	**C. H. IPORÃ**
014	**005**	247,50	5.319	**RUA ANDORINHA, 338**	**C. H. IPORÃ**
014	**006**	247,50	5.320	**RUA ANDORINHA, 328**	**C. H. IPORÃ**
014	**007**	247,50	5.321	**RUA ANDORINHA, 316**	**C. H. IPORÃ**
014	**008**	247,50	5.322	**RUA ANDORINHA, 304**	**C. H. IPORÃ**
014	**009**	247,50	5.323	**RUA BEIJA FLOR, 49**	**C. H. IPORÃ**
014	**010**	247,50	5.324	**RUA BEIJA FLOR, 65**	**C. H. IPORÃ**
014	**011**	247,50	5.325	**RUA BEIJA FLOR, 75**	**C. H. IPORÃ**
014	**012**	247,50	5.326	**RUA BEIJA FLOR, 87**	**C. H. IPORÃ**
014	**013**	247,50	5.327	**RUA BEIJA FLOR, 97**	**C. H. IPORÃ**
014	**014**	247,50	5.328	**RUA BEIJA FLOR, 111**	**C. H. IPORÃ**
014	**015**	247,50	5.329	**RUA BEIJA FLOR, 121**	**C. H. IPORÃ**
014	**016**	247,50	5.330	**RUA BEIJA FLOR, 131**	**C. H. IPORÃ**
015	001	392,1585	5.333	RUA ANDORINHA, 476	**C. H. IPORÃ**
015	002	262,5235	5.334	RUA ANDORINHA, 464	**C. H. IPORÃ**
015	003	262,5235	5.335	RUA ANDORINHA, 452	**C. H. IPORÃ**
015	004	262,5235	5.336	RUA ANDORINHA, 440	**C. H. IPORÃ**
015	005	262,5235	5.337	RUA ANDORINHA, 428	**C. H. IPORÃ**
015	**006**	262,5235	5.338	**RUA ANDORINHA, 416**	**C. H. IPORÃ**
015	**007**	262,5235	5.339	**RUA ANDORINHA, 404**	**C. H. IPORÃ**
015	008	260,3454	5.340	RUA BEIJA FLOR, 155	**C. H. IPORÃ**
015	009	255,9892	5.341	RUA BEIJA FLOR, 169	**C. H. IPORÃ**
015	010	251,6330	5.342	RUA BEIJA FLOR, 181	**C. H. IPORÃ**
015	011	259,7746	5.343	RUA BEIJA FLOR, 193	**C. H. IPORÃ**
015	012	376,4914	5.344	RUA BEIJA FLOR, 209	**C. H. IPORÃ**
016	**001**	254,3860	**5.346**	**RUA BEIJA FLOR, 126**	**C. H. IPORÃ**
016	**002**	254,3860	5.347	**RUA BEIJA FLOR, 114**	**C. H. IPORÃ**
016	**003**	254,3860	5.348	**RUA BEIJA FLOR, 102**	**C. H. IPORÃ**
016	**004**	254,3860	5.349	**RUA BEIJA FLOR, 90**	**C. H. IPORÃ**
016	**005**	254,3860	5.350	**RUA BEIJA FLOR, 78**	**C. H. IPORÃ**
016	**006**	254,3860	5.351	**RUA BEIJA FLOR, 66**	**C. H. IPORÃ**
016	**007**	254,3860	5.352	**RUA BEIJA FLOR, 54**	**C. H. IPORÃ**
016	**008**	254,3860	5.353	**RUA BEIJA FLOR, 42**	**C. H. IPORÃ**
016	**009**	254,3860	5.354	**RUA BEIJA FLOR, 30**	**C. H. IPORÃ**
016	**010**	254,3860	5.355	**RUA BEIJA FLOR, 18**	**C. H. IPORÃ**
016	**011**	285,8656	5.356	**RUA BEIJA FLOR, 16**	**C. H. IPORÃ**
016	**012**	250,6802	5.357	**RUA BEIJA FLOR, 06**	**C. H. IPORÃ**
016	**013**	271,6712	5.358	**AV. I, 377**	**C. H. IPORÃ**
016	**014**	263,9052	5.359	**AV. I, 405**	**C. H. IPORÃ**
016	**015**	247,50	5.360	**RUA GARÇA, 09**	**C. H. IPORÃ**
016	**016**	247,50	5.361	**RUA GARÇA, 19**	**C. H. IPORÃ**
016	**017**	247,50	5.362	**RUA GARÇA, 31**	**C. H. IPORÃ**
016	**018**	247,50	5.363	**RUA GARÇA, 41**	**C. H. IPORÃ**
016	**019**	247,50	5.364	**RUA GARÇA, 51**	**C. H. IPORÃ**
016	**020**	247,50	5.365	**RUA GARÇA, 63**	**C. H. IPORÃ**
016	**021**	247,50	5.366	**RUA GARÇA, 75**	**C. H. IPORÃ**
017	001	264,0180	5.368	RUA BEIJA FLOR, 268	**C. H. IPORÃ**
017	002	286,0195	5.369	RUA BEIJA FLOR, 256	**C. H. IPORÃ**
017	003	264,0180	5.370	RUA BEIJA FLOR, 246	**C. H. IPORÃ**
017	004	266,2181	5.371	RUA BEIJA FLOR, 234	**C. H. IPORÃ**
017	005	292,2375	5.372	RUA BEIJA FLOR, 222	**C. H. IPORÃ**
017	**006**	286,3632	5.373	**RUA BEIJA FLOR, 210**	**C. H. IPORÃ**
017	**007**	291,4950	5.374	**RUA BEIJA FLOR, 198**	**C. H. IPORÃ**
017	**008**	270,2394	5.375	**RUA BEIJA FLOR, 186**	**C. H. IPORÃ**
017	**009**	241,7108	5.376	**RUA BEIJA FLOR, 174**	**C. H. IPORÃ**
017	**010**	263,7204	5.377	**RUA BEIJA FLOR, 162**	**C. H. IPORÃ**
017	**011**	263,7578	5.378	**RUA BEIJA FLOR, 160**	**C. H. IPORÃ**
017	**012**	263,7952	5.379	**RUA GARÇA, 91**	**C. H. IPORÃ**
017	**013**	263,8326	5.380	**RUA GARÇA, 107**	**C. H. IPORÃ**
017	**014**	241,8883	5.381	**RUA GARÇA, 117**	**C. H. IPORÃ**
017	**015**	280,7100	5.382	**RUA GARÇA, 129**	**C. H. IPORÃ**
017	**016**	239,9709	5.383	**RUA GARÇA, 141**	**C. H. IPORÃ**
017	**017**	241,7067	5.384	**RUA GARÇA, 153**	**C. H. IPORÃ**
017	**018**	231,1232	5.385	**RUA GARÇA, 165**	**C. H. IPORÃ**
017	**019**	243,8263	5.386	**RUA GARÇA, 177**	**C. H. IPORÃ**
017	**020**	240,4223	5.387	**RUA GARÇA, 189**	**C. H. IPORÃ**
017	**021**	270,8438	5.388	**RUA GARÇA, 201**	**C. H. IPORÃ**
017	022	259,6042	5.389	RUA GARÇA, 213	**C. H. IPORÃ**
017	023	283,1659	5.390	RUA GARÇA, 223	**C. H. IPORÃ**
017	024	263,1637	5.391	RUA GARÇA, 235	**C. H. IPORÃ**
018	001	318,3983	5.393	RUA BEIJA FLOR, 324	**C. H. IPORÃ**
018	002	220,00	5.394	RUA BEIJA FLOR, 318	**C. H. IPORÃ**
018	003	220,00	5.395	RUA BEIJA FLOR, 312	**C. H. IPORÃ**
018	004	220,00	5.396	RUA BEIJA FLOR, 308	**C. H. IPORÃ**
018	005	220,00	5.397	RUA BEIJA FLOR, 302	**C. H. IPORÃ**
018	006	220,00	5.398	RUA BEIJA FLOR, 298	**C. H. IPORÃ**
018	007	264,0000	5.399	RUA BEIJA FLOR, 292	**C. H. IPORÃ**
018	008	264,00	5.400	RUA GARÇA, 261	**C. H. IPORÃ**
018	009	264,00	5.401	RUA GARÇA, 271	**C. H. IPORÃ**
018	010	242,00	5.402	RUA GARÇA, 281	**C. H. IPORÃ**

018	011	242,00	5.403	RUA GARÇA, 291	**C. H. IPORÃ**
018	012	242,00	5.404	RUA GARÇA, 301	**C. H. IPORÃ**
018	013	242,00	5.405	RUA GARÇA, 311	**C. H. IPORÃ**
018	**014**	254,4201	5.406	**RUA GARÇA, 323**	**C. H. IPORÃ**
019	**001**	274,0888	**5.408**	**RUA SAID SAIFEDDINE, 634**	**C. H. IPORÃ**
019	**002**	242,66	5.409	**RUA BEIJA FLOR, 408**	**C. H. IPORÃ**
019	**003**	242,66	5.410	**RUA BEIJA FLOR, 396**	**C. H. IPORÃ**
019	**004**	242,66	5.411	**RUA BEIJA FLOR, 384**	**C. H. IPORÃ**
019	005	242,66	5.412	RUA BEIJA FLOR, 374	**C. H. IPORÃ**
019	006	242,66	5.413	RUA BEIJA FLOR, 362	**C. H. IPORÃ**
019	007	242,66	5.414	RUA BEIJA FLOR, 352	**C. H. IPORÃ**
019	008	252,1002	5.415	RUA BEIJA FLOR, 346	**C. H. IPORÃ**
019	**009**	265,9778	5.416	**RUA GARÇA, 347**	**C. H. IPORÃ**
019	**010**	235,7938	5.417	**RUA GARÇA, 359**	**C. H. IPORÃ**
019	**011**	235,7938	5.418	**RUA GARÇA, 371**	**C. H. IPORÃ**
019	**012**	235,7938	5.419	**RUA GARÇA, 383**	**C. H. IPORÃ**
019	**013**	235,7938	5.420	**RUA GARÇA, 395**	**C. H. IPORÃ**
019	**014**	235,7938	5.421	**RUA GARÇA, 407**	**C. H. IPORÃ**
019	015	235,7938	5.422	RUA GARÇA, 419	**C. H. IPORÃ**
019	**016**	235,7938	5.423	**RUA GARÇA, 431**	**C. H. IPORÃ**
020	001	264,4895	5.427	RUA GARÇA, 442	**C. H. IPORÃ**
020	002	247,50	5.428	RUA GARÇA, 432	**C. H. IPORÃ**
020	003	247,50	5.429	RUA GARÇA, 420	**C. H. IPORÃ**
020	004	247,50	5.430	RUA GARÇA, 408	**C. H. IPORÃ**
020	005	247,50	5.431	RUA GARÇA, 396	**C. H. IPORÃ**
020	006	247,50	5.432	RUA GARÇA, 382	**C. H. IPORÃ**
020	007	247,50	5.433	RUA GARÇA, 370	**C. H. IPORÃ**
020	008	247,50	5.434	RUA GARÇA, 358	**C. H. IPORÃ**
020	009	254,0098	5.435	RUA GARÇA, 348	**C. H. IPORÃ**
020	010	257,1558	5.436	AV. I, 347	**C. H. IPORÃ**
020	011	242,00	5.437	AV. I, 357	**C. H. IPORÃ**
020	012	242,00	5.438	AV. I, 371	**C. H. IPORÃ**
020	013	242,00	5.439	AV. I, 385	**C. H. IPORÃ**
020	014	242,00	5.440	AV. I, 397	**C. H. IPORÃ**
020	015	242,00	5.441	AV. I, 409	**C. H. IPORÃ**
020	**016**	242,00	5.442	**AV. I, 421**	**C. H. IPORÃ**
020	**017**	289,9413	5.443	**AV. I, 431**	**C. H. IPORÃ**
021	**001**	253,7176	**5.445**	**RUA GARÇA, 332**	**C. H. IPORÃ**
021	002	226,2172	5.446	RUA GARÇA, 322	**C. H. IPORÃ**
021	003	226,2531	5.447	RUA GARÇA, 312	**C. H. IPORÃ**
021	**004**	226,2890	5.448	**RUA GARÇA, 302**	**C. H. IPORÃ**
021	**005**	226,3233	5.449	**RUA GARÇA, 292**	**C. H. IPORÃ**
021	**006**	226,3624	5.450	**RUA GARÇA, 282**	**C. H. IPORÃ**
021	**007**	226,2232	5.451	**RUA GARÇA, 272**	**C. H. IPORÃ**
021	**008**	241,5621	5.452	**RUA GARÇA, 262**	**C. H. IPORÃ**
021	**009**	241,6922	5.453	**AV. I, 269**	**C. H. IPORÃ**
021	**010**	234,9610	5.454	**AV. I, 273**	**C. H. IPORÃ**
021	**011**	235,1169	5.455	**AV. I, 283**	**C. H. IPORÃ**
021	012	235,0888	5.456	AV. I, 293	**C. H. IPORÃ**
021	013	235,0606	5.457	AV. I, 303	**C. H. IPORÃ**
021	**014**	235,0324	5.458	**AV. I, 313**	**C. H. IPORÃ**
021	**015**	235,0043	5.459	**AV. I, 323**	**C. H. IPORÃ**
021	016	268,8586	5.460	AV. I, 333	**C. H. IPORÃ**
022	**001**	264,00	**5.462**	**RUA GARÇA, 236**	**C. H. IPORÃ**
022	**002**	264,00	**5.463**	**RUA GARÇA, 224**	**C. H. IPORÃ**
022	**003**	264,00	**5.464**	**RUA GARÇA, 214**	**C. H. IPORÃ**
022	**004**	264,00	**5.465**	**RUA GARÇA, 202**	**C. H. IPORÃ**
022	**005**	264,00	**5.466**	**RUA GARÇA, 190**	**C. H. IPORÃ**
022	**006**	264,00	**5.467**	**AV. I, 191**	**C. H. IPORÃ**
022	**007**	264,00	**5.468**	**AV. I, 203**	**C. H. IPORÃ**
022	**008**	264,00	**5.469**	**AV. I, 215**	**C. H. IPORÃ**
022	**009**	264,00	**5.470**	**AV. I, 225**	**C. H. IPORÃ**
022	**010**	264,00	**5.471**	**AV. I, 237**	**C. H. IPORÃ**
082	001	320,00	4.522	TRAV. PARANHOS, 339	C. H. MAPIM
082	002	320,00	4.523	RUA AFONSO PENA, 948	C. H. MAPIM
082	003	320,00	4.524	TRAV. PARANHOS, 329	C. H. MAPIM
082	004	320,00	4.525	TRAV. PARANHOS, 319	C. H. MAPIM
082	005	320,00	4.526	TRAV. PARANHOS, 309	C. H. MAPIM
082	006	320,00	4.527	TRAV. PARANHOS, 299	C. H. MAPIM
082	007	320,00	4.528	TRAV. PARANHOS, 289	C. H. MAPIM
082	008	320,00	4.529	RUA MACHADO DE ASSIS, 947	C. H. MAPIM
082	009	320,00	4.530	RUA MACHADO DE ASSIS, 931	C. H. MAPIM
082	010	360,00	4.531	RUA MACHADO DE ASSIS, 915	C. H. MAPIM
082	011	360,00	4.532	TRAV. MAPIM	C. H. MAPIM
082	011-A	360,00	4.533	RUA MACHADO DE ASSIS, 899	C. H. MAPIM
082	012	360,00	4.534	TRAV. MAPIM, 142	C. H. MAPIM
082	013	360,00	4.535	TRAV. MAPIM, 152	C. H. MAPIM
082	014	360,00	4.536	TRAV. MAPIM, 162	C. H. MAPIM
082	015	360,00	4.537	TRAV. MAPIM, 172	C. H. MAPIM
082	016	360,00	4.538	TRAV. MAPIM, 182	C. H. MAPIM
083	001	360,00	4.555	RUA MACHADO DE ASSIS, 948	C. H. MAPIM
083	002	360,00	4.556	RUA MACHADO DE ASSIS, 932	C. H. MAPIM
083	003	360,00	4.557	TRAV. PARANHOS, 233	C. H. MAPIM
083	004	360,00	4.558	TRAV. PARANHOS, 223	C. H. MAPIM
083	005	360,00	4.559	TRAV. PARANHOS, 213	C. H. MAPIM
083	006	360,00	4.560	TRAV. PARANHOS, 203	C. H. MAPIM
083	007	360,00	4.561	TRAV. PARANHOS, 193	C. H. MAPIM
083	008	360,00	4.562	TRAV. PARANHOS, 183	C. H. MAPIM
083	009	360,00	4.563	TRAV. MAPIM, 16	C. H. MAPIM

083	010	360,00	4.564	TRAV. MAPIM, 26	C. H. MAPIM
083	011	360,00	4.565	TRAV. MAPIM, 36	C. H. MAPIM
083	012	360,00	4.566	TRAV. MAPIM, 46	C. H. MAPIM
083	013	360,00	4.567	TRAV. MAPIM, 56	C. H. MAPIM
083	014	360,00	4.568	TRAV. MAPIM, 66	C. H. MAPIM
083	015	360,00	4.569	TRAV. MAPIM, 76	C. H. MAPIM
083	016	360,00	4.570	TRAV. MAPIM, 86	C. H. MAPIM
173	001	360,00	4.539	TRAV. MAPIM, 181	C. H. MAPIM
173	002	360,00	4.540	TRAV. MAPIM, 171	C. H. MAPIM
173	003	360,00	4.541	TRAV. MAPIM, 161	C. H. MAPIM
173	004	360,00	4.542	TRAV. MAPIM, 151	C. H. MAPIM
173	005	360,00	4.543	TRAV. MAPIM, 141	C. H. MAPIM
173	006	299,90	4.544	TRAV. MAPIM, 131	C. H. MAPIM
173	007	345,00	4.545	RUA MACHADO DE ASSIS, 863	C. H. MAPIM
173	008	300,10	4.546	RUA MACHADO DE ASSIS, 849	C. H. MAPIM
173	010	338,00	4.548	RUA MACHADO DE ASSIS, 827	C. H. MAPIM
173	012	360,00	4.550	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 490	C. H. MAPIM
173	013	360,00	4.551	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 500	C. H. MAPIM
173	014	360,00	4.552	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 510	C. H. MAPIM
173	015	360,00	4.553	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 520	C. H. MAPIM
173	016	360,00	4.554	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 530	C. H. MAPIM
015	09-B	300,00	4.843	RUA OSVALDO CRUZ, 229	CENTRO
060	001	200,00	3.230	TRAVESSA 02, 95	CENTRO
060	002	200,00	3.231	TRAVESSA 02, 85	CENTRO
060	003	200,00	3.232	TRAVESSA 02, 75	CENTRO
060	004	200,00	3.233	TRAVESSA 02, 65	CENTRO
060	005	200,00	3.234	TRAVESSA 02, 55	CENTRO
060	006	200,00	3.235	TRAVESSA 02, 45	CENTRO
060	007	200,00	3.236	TRAVESSA 02, 35	CENTRO
060	008	200,00	3.237	TRAVESSA 02, 25	CENTRO
060	009	200,00	3.238	TRAVESSA 02, 15	CENTRO
060	010	200,00	3.239	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 188	CENTRO
060	011	200,00	3.240	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 198	CENTRO
060	012	200,00	3.241	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 208	CENTRO
060	013	200,00	3.242	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 218	CENTRO
060	014	200,00	3.243	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 228	CENTRO
060	015	200,00	3.244	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 238	CENTRO
060	016	200,00	3.245	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 248	CENTRO
146	002	1.728,00	4.846	RUA IPORÃ, 236	CENTRO
155	001	4.291,19	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1425	CENTRO
155	002	363,35	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1427	CENTRO
155	003	338,74	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1439	CENTRO
155	005	405,39	1.102	RUA “D”, 1452	CENTRO
155	006	337,78	1.102	RUA “D”, 1440	CENTRO
155	007	348,80	1.102	RUA “D”, 1428	CENTRO
156	002	240,00	1.102	RUA “D”, 1429	CENTRO
156	003	240,00	1.102	RUA “D”, 1441	CENTRO
156	004	297,00	1.102	RUA “D”, 1453	CENTRO
156	005	148,50	1.102	AV. PRINCESA ISABEL, 617	CENTRO
156	006	160,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1442	CENTRO
156	007	240,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1430	CENTRO
156	008	240,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1416	CENTRO
156	009	240,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1402	CENTRO
156	010	240,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1390	CENTRO
156	011	240,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1372	CENTRO
156	012	277,80	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1386	CENTRO
157	001	8.288,48	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1269	CENTRO
158	001	3.562,80	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1306	CENTRO
159	002	377,19	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1193	CENTRO
159	003	351,31	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1197	CENTRO
159	004	1.235,22	3.572	AV. DOM PEDRO II, 1211	CENTRO
159	006	300,00	1.102	RUA C, 96	CENTRO
159	007	300,00	1.102	RUA “C”, 78	CENTRO
161	001	7.936,15	1.102	AV. DOM PEDRO II, 1103	CENTRO
171	001	200,00	3.259	TRAVESSA PARANHOS, 95	CENTRO
171	002	200,00	3.260	TRAVESSA PARANHOS, 85	CENTRO
171	003	200,00	3.261	TRAVESSA PARANHOS, 75	CENTRO
171	004	200,00	3.262	TRAVESSA PARANHOS, 65	CENTRO
171	005	200,00	3.263	TRAVESSA PARANHOS, 55	CENTRO
171	006	200,00	3.264	TRAVESSA PARANHOS, 45	CENTRO
171	007	200,00	3.265	TRAVESSA PARANHOS, 35	CENTRO
171	008	200,00	3.266	TRAVESSA PARANHOS, 25	CENTRO
171	009	200,00	3.267	TRAVESSA PARANHOS, 15	CENTRO
171	010	200,00	3.268	TRAVESSA 01, 16	CENTRO
171	011	200,00	3.269	TRAVESSA 01, 26	CENTRO
171	012	200,00	3.270	TRAVESSA 01, 36	CENTRO
171	013	200,00	3.271	TRAVESSA 01, 46	CENTRO
171	014	200,00	3.272	TRAVESSA 01, 56	CENTRO
171	015	200,00	3.273	TRAVESSA 01, 66	CENTRO
171	016	200,00	3.274	TRAVESSA 01, 76	CENTRO
171	017	200,00	3.275	TRAVESSA 01, 86	CENTRO
171	018	200,00	3.276	TRAVESSA 01, 96	CENTRO
130	001	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2476	JD. CARIMBÓ
130	012	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2642	JD. CARIMBÓ
130	020	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2535	JD. CARIMBÓ
130	025	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2611	JD. CARIMBÓ
130	029	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2671	JD. CARIMBÓ
140	001	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2478	JD. CARIMBÓ
140	002	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2494	JD. CARIMBÓ

140	003	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2508	JD. CARIMBÓ
140	004	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2524	JD. CARIMBÓ
140	007	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2568	JD. CARIMBÓ
140	008	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2584	JD. CARIMBÓ
140	011	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2628	JD. CARIMBÓ
140	013	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2658	JD. CARIMBÓ
140	017	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2477	JD. CARIMBÓ
140	021	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2537	JD. CARIMBÓ
140	030	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2673	JD. CARIMBÓ
140	032	620,31	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2703	JD. CARIMBÓ
150	005	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2358	JD. CARIMBÓ
150	007	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2388	JD. CARIMBÓ
150	008	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2404	JD. CARIMBÓ
150	009	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2418	JD. CARIMBÓ
150	013	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2313	JD. CARIMBÓ
150	015	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2343	JD. CARIMBÓ
150	021	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2433	JD. CARIMBÓ
150	022	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2437	JD. CARIMBÓ
151	001	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2296	JD. CARIMBÓ
151	002	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2312	JD. CARIMBÓ
151	003	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2326	JD. CARIMBÓ
151	004	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2342	JD. CARIMBÓ
151	005	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2356	JD. CARIMBÓ
151	006	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2372	JD. CARIMBÓ
151	012	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2295	JD. CARIMBÓ
151	013	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2311	JD. CARIMBÓ
151	014	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2325	JD. CARIMBÓ
151	015	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2341	JD. CARIMBÓ
151	016	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2355	JD. CARIMBÓ
151	022	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2445	JD. CARIMBÓ
152	001	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2104	JD. CARIMBÓ
152	004	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2148	JD. CARIMBÓ
152	010	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 2237	JD. CARIMBÓ
152	012	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2267	JD. CARIMBÓ
152	022	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2133	JD. CARIMBÓ
152	023	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2117	JD. CARIMBÓ
153	004	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2146	JD. CARIMBÓ
153	009	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2222	JD. CARIMBÓ
153	011	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2252	JD. CARIMBÓ
153	012	225,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2266	JD. CARIMBÓ
153	013	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2265	JD. CARIMBÓ
153	014	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2251	JD. CARIMBÓ
153	017	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2205	JD. CARIMBÓ
153	018	225,00	1.102	AV. DOM PEDRO II, 2191	JD. CARIMBÓ
154	009	300,00	1.102	RUA JOSÉ DA SILVA FERREIRA, 2016	JD. CARIMBÓ
154	017	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1999	JD. CARIMBÓ
154	022	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1925	JD. CARIMBÓ
154	024	300,00	1.102	RUA N. SRA. DO PERP. SOCORRO, 1895	JD. CARIMBÓ
004	008	359,17	087	RUA ANTONIO DA COSTA ROCHA, 353	JD. EL PARAÍSO I
004	009	329,24	087	RUA ANTONIO DA COSTA ROCHA, 341	JD. EL PARAÍSO I
004	010	329,24	087	RUA DOMINGOS CELLI, 390	JD. EL PARAÍSO I
103	002-A	1.200,00	6.452	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 1413	CENTRO

Sete Quedas-MS, 25 de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:886B417B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUA(LaI)ZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AR(EaA-LcIZ)AR
			No B(imb)estre	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	(c%/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.876.569,00	24.876.569,00	3.698.560,62	14,87	18.295.403,22	73,54	6.581.165,78
RECEITAS CORRENTES	22.089.567,00	22.089.567,00	3.678.560,62	16,65	17.575.107,20	79,56	4.514.459,80
RECEITATRIBUTÁRIA	856.986,72	856.986,72	105.973,93	12,37	516.269,04	60,24	340.717,68
IMPOSTOS	816.366,72	816.366,72	105.127,54	12,88	492.831,36	60,37	323.535,36
TAXAS	40.620,00	40.620,00	846,39	2,08	23.437,68	57,70	17.182,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	41.385,58	19,71	168.110,49	80,05	41.889,51
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	210.000,00	210.000,00	41.385,58	19,71	168.110,49	80,05	41.889,51

RECEITAPATRIMONIAL	83.960,00	83.960,00	28.864,08	34,38	136.336,49	162,38	-52.376,49
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	83.960,00	83.960,00	28.864,08	34,38	136.336,49	162,38	-52.376,49
RECEITADE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	312,32	15,62	1.687,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.862.520,28	20.862.520,28	3.483.377,30	16,70	16.563.252,40	79,39	4.299.267,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.726.520,28	20.726.520,28	3.476.856,39	16,77	16.519.660,58	79,70	4.206.859,70
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSF. DE CONV.	125.000,00	125.000,00	6.520,91	5,22	43.591,82	34,87	81.408,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.100,00	74.100,00	18.959,73	25,59	190.826,46	257,53	-116.726,46
MULTAS E JUROS DE MORA	5.500,00	5.500,00	330,44	6,01	8.369,65	152,18	-2.869,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	17.041,90	154,93	155.343,57	1.412,21	-144.343,57
RECEITADADIVIDAATIVA	7.600,00	7.600,00	994,89	13,09	10.431,76	137,26	-2.831,76
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	592,50	1,19	16.681,48	33,36	33.318,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.787.002,00	2.787.002,00	20.000,00	0,72	720.296,02	25,84	2.066.705,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.787.002,00	2.787.002,00	20.000,00	0,72	720.296,02	25,84	2.066.705,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	155.311,50	0,00	-155.311,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.787.002,00	2.787.002,00	20.000,00	0,72	564.984,52	20,27	2.222.017,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.876.569,00	24.876.569,00	3.698.560,62	14,87	18.295.403,22	73,54	6.581.165,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.876.569,00	24.876.569,00	3.698.560,62	14,87	18.295.403,22	73,54	6.581.165,78
DÉFICIT (VI)	—	—	—		——	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.876.569,00	24.876.569,00	3.698.560,62	14,87	18.295.403,22	73,54	6.581.165,78
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de CréditosAdicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	7.998.047,12	16.856.895,85
DESPESAS CORRENTES	20.999.365,00	22.589.135,00	2.518.269,49	18.667.699,02	3.921.435,98	3.216.279,37	15.389.053,11	7.200.081,89	15.372.445,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.075.127,00	11.471.707,00	1.729.135,02	9.071.959,78	2.399.747,22	1.731.869,29	8.188.947,93	3.282.759,07	8.188.947,93
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	7.000,00	7.000,00	285,99	928,18	6.071,82	285,99	928,18	6.071,82	787,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.917.238,00	11.110.428,00	788.848,48	9.594.811,06	1.515.616,94	1.484.124,09	7.199.177,00	3.911.251,00	7.182.710,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.827.204,00	2.287.433,00	61.188,06	1.498.654,69	788.778,31	452.779,81	1.489.468,77	797.964,23	1.484.450,40
INVESTIMENTOS	3.686.204,00	2.099.433,00	31.024,69	1.334.148,36	765.284,64	421.710,55	1.334.148,36	765.284,64	1.334.148,36
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	140.000,00	187.000,00	30.163,37	164.506,33	22.493,67	31.069,26	155.320,41	31.679,59	150.302,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RESERVADE CONTINGENCIA	50.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	7.998.047,12	16.856.895,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	7.998.047,12	16.856.895,85
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.416.881,34	—	18.295.403,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	—	3.669.059,18	18.295.403,22	—	35.152.299,07
FONTE:									
Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 10.612,68									

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:42676A90

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	100,00	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	100,00	7.998.047,12
Legislativa	1.338.000,00	1.338.000,00	0,00	278.043,98	1,38	1.059.956,02	0,00	229.524,33	1,36	1.108.475,67
Ação Legislativa	1.338.000,00	1.338.000,00	0,00	278.043,98	1,38	1.059.956,02	0,00	229.524,33	1,36	1.108.475,67
Judiciária	70.000,00	215.483,00	46.000,00	214.752,10	1,06	730,90	38.000,00	183.752,10	1,09	31.730,90
Ação Judiciária	70.000,00	215.483,00	46.000,00	214.752,10	1,06	730,90	38.000,00	183.752,10	1,09	31.730,90
Administração	3.657.200,00	4.049.507,00	448.574,08	3.522.562,10	17,47	526.944,90	537.027,26	3.025.066,72	17,92	1.024.440,28
Administração Geral	3.026.900,00	3.404.781,00	362.665,49	3.041.831,02	15,08	362.949,98	453.472,94	2.637.841,41	15,63	766.939,59
Administração Financeira	630.300,00	644.726,00	85.908,59	480.731,08	2,38	163.994,92	83.554,32	387.225,31	2,29	257.500,69
Defesa Nacional	7.000,00	1.118,00	0,00	984,40	0,00	133,60	335,40	335,40	0,00	782,60
Defesa Terrestre	7.000,00	1.118,00	0,00	984,40	0,00	133,60	335,40	335,40	0,00	782,60
Assistência Social	1.581.800,00	1.624.402,00	138.576,89	1.368.326,06	6,79	256.075,94	223.865,62	1.145.275,14	6,79	479.126,86
Assistência ao Idoso	23.600,00	11.009,00	0,00	1.218,80	0,01	9.790,20	0,00	1.218,80	0,01	9.790,20
Assistência ao Portador de Deficiência	22.800,00	18.261,00	0,00	18.259,44	0,09	1,56	3.286,48	13.694,58	0,08	4.566,42
Assistência à Criança e aoAdolescente	192.500,00	183.901,00	14.433,88	117.112,92	0,58	66.788,08	22.806,70	98.406,65	0,58	85.494,35
Assistência Comunitária	1.342.900,00	1.411.231,00	124.143,01	1.231.734,90	6,11	179.496,10	197.772,44	1.031.955,11	6,11	379.275,89
Saúde	5.674.369,00	5.741.355,00	649.401,70	5.117.430,72	25,38	623.924,28	920.874,95	4.201.284,31	24,89	1.540.070,69
Atenção Básica	4.738.038,00	4.965.473,00	497.544,20	4.415.992,10	21,90	549.480,90	728.624,61	3.642.392,18	21,58	1.323.080,82
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	602.004,00	545.881,00	117.227,41	540.965,78	2,68	4.915,22	113.707,04	407.150,32	2,41	138.730,68
Suporte Profilático e Terapêutico	298.001,00	171.811,00	31.024,69	122.017,06	0,61	49.793,94	71.330,55	122.017,06	0,72	49.793,94
Vigilância Sanitária	16.324,00	29.787,00	2.114,50	17.523,27	0,09	12.263,73	2.934,69	13.560,27	0,08	16.226,73
Vigilância Epidemiológica	20.002,00	28.403,00	1.490,90	20.932,51	0,10	7.470,49	4.278,06	16.164,48	0,10	12.238,52
Educação	5.988.600,00	5.964.866,00	792.415,75	4.981.860,51	24,70	983.005,49	934.730,58	4.258.535,28	25,23	1.706.330,72
Ensino Fundamental	5.046.300,00	5.103.803,00	610.246,92	4.304.379,67	21,34	799.423,33	780.097,01	3.686.806,41	21,84	1.416.996,59
Ensino Médio	1.100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Educação Infantil	936.200,00	859.059,00	182.168,83	675.968,84	3,35	183.090,16	154.633,57	571.728,87	3,39	287.330,13
Educação Especial	5.000,00	2.003,00	0,00	1.512,00	0,01	491,00	0,00	0,00	0,00	2.003,00
Cultura	145.100,00	96.884,00	4.064,13	94.449,39	0,47	2.434,61	13.032,18	38.986,16	0,23	57.897,84
Alimentação e Nutrição	130.000,00	93.601,00	4.064,13	93.248,39	0,46	352,61	13.032,18	37.785,16	0,22	55.815,84
Difusão Cultural	15.100,00	3.283,00	0,00	1.201,00	0,01	2.082,00	0,00	1.201,00	0,01	2.082,00
Urbanismo	2.477.000,00	1.885.378,00	147.577,46	1.334.270,00	6,62	551.108,00	182.476,82	1.145.252,38	6,79	740.125,62
Administração Geral	1.224.000,00	1.233.571,00	133.751,90	996.088,12	4,94	237.482,88	163.950,32	824.112,82	4,88	409.458,18
Infra-Estrutura Urbana	1.084.000,00	503.506,00	0,00	222.852,96	1,11	280.653,04	0,00	222.852,96	1,32	280.653,04
Serviços Urbanos	169.000,00	148.301,00	13.825,56	115.328,92	0,57	32.972,08	18.526,50	98.286,60	0,58	50.014,40
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	100,00	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	100,00	7.998.047,12
Habitação	23.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Administração Geral	7.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Habitação Urbana	16.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
GestãoAmbiental	856.000,00	816.518,00	80.557,49	601.586,72	2,98	214.931,28	101.028,99	503.146,16	2,98	313.371,84
Administração Geral	707.000,00	695.513,00	79.877,49	569.100,59	2,82	126.412,41	96.426,15	490.836,72	2,91	204.676,28
Preservação e ConservaçãoAmbiental	146.000,00	121.002,00	680,00	32.486,13	0,16	88.515,87	4.602,84	12.309,44	0,07	108.692,56
ControleAmbiental	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Agricultura	1.164.000,00	1.070.845,00	49.979,67	799.561,30	3,96	271.283,70	412.825,62	672.374,86	3,98	398.470,14
Administração Geral	522.000,00	525.824,00	49.979,67	449.661,30	2,23	76.162,70	62.925,62	322.474,86	1,91	203.349,14
Abastecimento	44.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Extensão Rural	595.000,00	544.011,00	0,00	349.900,00	1,74	194.111,00	349.900,00	349.900,00	2,07	194.111,00
Irrigação	3.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
Indústria	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Promoção Industrial	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Comércio e Serviços	8.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Turismo	8.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Comunicações	120.000,00	100.001,00	0,00	100.000,00	0,50	1,00	20.845,00	62.207,00	0,37	37.794,00
Administração Geral	120.000,00	100.001,00	0,00	100.000,00	0,50	1,00	20.845,00	62.207,00	0,37	37.794,00
Energia	210.000,00	262.298,00	26.423,32	248.926,17	1,23	13.371,83	43.606,76	185.419,77	1,10	76.878,23
Conservação de Energia	205.000,00	262.297,00	26.423,32	248.926,17	1,23	13.370,83	43.606,76	185.419,77	1,10	76.877,23
Energia Elétrica	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte	982.000,00	1.133.801,00	144.100,58	1.055.266,37	5,23	78.534,63	188.274,97	821.702,80	4,87	312.098,20
Transporte Rodoviário	982.000,00	1.133.801,00	144.100,58	1.055.266,37	5,23	78.534,63	188.274,97	821.702,80	4,87	312.098,20
Desporto e Lazer	356.500,00	382.098,00	21.337,12	282.899,38	1,40	99.198,62	20.779,78	249.410,88	1,48	132.687,12
Desporto Comunitário	351.000,00	382.097,00	21.337,12	282.899,38	1,40	99.197,62	20.779,78	249.410,88	1,48	132.686,12
Lazer	5.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Encargos Especiais	147.000,00	194.000,00	30.449,36	165.434,51	0,82	28.565,49	31.355,25	156.248,59	0,93	37.751,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.000,00	194.000,00	30.449,36	165.434,51	0,82	28.565,49	31.355,25	156.248,59	0,93	37.751,41
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	100,00	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	100,00	7.998.047,12
RESERVADE CONTINGÊNCIA	50.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.876.569,00	24.876.569,00	2.579.457,55	20.166.353,71	100,00	4.710.215,29	3.669.059,18	16.878.521,88	100,00	7.998.047,12
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:8BF33565

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	829.466,72	829.466,72	511.632,77	61,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.760,00	70.760,00	98.343,81	138,98
1.1.1- IPTU	62.060,00	62.060,00	79.601,67	128,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	7.005,67	636,88
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	6.500,00	6.500,00	10.416,80	160,26
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	1.100,00	1.100,00	1.319,67	119,97
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	102.684,72	171,14
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	102.684,72	171,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	316.481,00	316.481,00	114.359,63	36,13
1.3.1- ISS	312.081,00	312.081,00	114.300,36	36,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	44,31	2,01
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	1.100,00	1.100,00	14,96	1,36
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	382.225,72	382.225,72	196.244,61	51,34
1.4.1- IRRF	382.225,72	382.225,72	196.244,61	51,34
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.093.151,60	19.093.151,60	14.576.360,60	76,34
2.1- Cota-Parte FPM	7.064.321,60	7.064.321,60	5.904.385,76	83,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.064.321,60	7.064.321,60	5.904.385,76	83,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.253.800,00	11.253.800,00	7.920.329,05	70,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.210,00	36.210,00	27.215,52	75,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.210,00	93.210,00	72.955,44	78,27
2.5- Cota-Parte ITR	406.650,00	406.650,00	469.407,76	115,43
2.6- Cota-Parte IPVA	238.960,00	238.960,00	182.067,07	76,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	19.922.618,32	19.922.618,32	15.087.993,37	75,73
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	318.000,00	318.000,00	314.863,97	99,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	143.000,00	143.000,00	109.069,43	76,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	135.000,00	135.000,00	67.980,14	50,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	25.985,74	64,96
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	111.828,66	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	475.000,00	475.000,00	33.041,82	6,96
6.1- Transferências de Convênios	475.000,00	475.000,00	33.041,82	6,96
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	221.700,00	221.700,00	69.509,47	31,35
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.014.700,00	1.014.700,00	417.415,26	41,14
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.818.630,32	3.818.630,32	2.883.994,40	75,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.412.864,32	1.412.864,32	1.164.190,81	82,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.250.760,00	2.250.760,00	1.584.065,59	70,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.242,00	7.242,00	5.443,10	75,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.642,00	18.642,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	81.330,00	81.330,00	93.881,47	115,43
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.792,00	47.792,00	36.413,43	76,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.132.600,00	2.132.600,00	1.882.179,69	88,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.123.800,00	2.123.800,00	1.868.363,19	87,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.800,00	8.800,00	13.816,50	157,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.694.830,32	-1.694.830,32	-1.015.631,21	59,93
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.934.600,00	1.816.302,00	1.470.003,39	80,93	1.315.379,77	72,42
13.1- Com Educação Infantil	598.500,00	561.301,00	477.351,99	85,04	426.743,52	76,03
13.2- Com Ensino Fundamental	1.336.100,00	1.255.001,00	992.651,40	79,10	888.636,25	70,81
14- OUTRAS DESPESAS	196.900,00	361.697,00	327.425,83	90,52	286.096,23	79,10
14.1- Com Educação Infantil	4.400,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	192.500,00	360.594,00	327.425,83	90,80	286.096,23	79,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.131.500,00	2.177.999,00	1.797.429,22	82,53	1.601.476,00	73,53

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	1.601.476,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,20
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,91
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.980.654,58	4.980.654,58	3.771.998,34	75,73

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	936.200,00	859.059,00	675.968,84	78,69	571.728,87	66,55
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	936.200,00	859.059,00	675.968,84	78,69	571.728,87	66,55
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	602.900,00	562.404,00	477.351,99	84,88	426.743,52	75,88
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	333.300,00	296.655,00	198.616,85	66,95	144.985,35	48,87
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.383.300,00	4.747.992,00	4.071.211,87	85,75	3.478.135,20	73,25
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.528.600,00	1.615.595,00	1.320.077,23	81,71	1.174.732,48	72,71
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.854.700,00	3.132.397,00	2.751.134,64	87,83	2.303.402,72	73,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.319.500,00	5.607.051,00	4.747.180,71	84,66	4.049.864,07	72,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.015.631,21
31- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.816,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO4ENSINO	_
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 j)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.001.814,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.051.678,78
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	33,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	107.000,00	137.699,00	95.454,52	69,32	69.690,40	50,61
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	686.000,00	311.713,00	230.961,67	74,09	176.765,97	56,71
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	793.000,00	449.412,00	326.416,19	72,63	246.456,37	54,84
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.112.500,00	6.056.463,00	5.073.596,90	83,77	4.296.320,44	70,94

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	628,89	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	1.868.363,19	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	1.601.476,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.601.476,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	13.816,50	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL	281.332,58	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:BD30F3C5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	829.466,72	829.466,72	511.632,77	61,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.060,00	62.060,00	79.601,67	128,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	102.684,72	171,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.081,00	312.081,00	114.300,36	36,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	382.225,72	382.225,72	196.244,61	51,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.300,00	3.300,00	7.049,98	213,64
Dívida Ativa dos Impostos	7.600,00	7.600,00	10.431,76	137,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	1.319,67	59,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.093.151,60	19.093.151,60	14.576.360,60	76,34
Cota-Parte FPM	7.064.321,60	7.064.321,60	5.904.385,76	83,58
Cota-Parte ITR	406.650,00	406.650,00	469.407,76	115,43
Cota-Parte IPVA	238.960,00	238.960,00	182.067,07	76,19
Cota-Parte ICMS	11.253.800,00	11.253.800,00	7.920.329,05	70,38
Cota-Parte IPI-Exportação	93.210,00	93.210,00	72.955,44	78,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.210,00	36.210,00	27.215,52	75,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.210,00	36.210,00	27.215,52	75,16
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.922.618,32	19.922.618,32	15.087.993,37	75,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						-2.263.199,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃOAPLICADO)

	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:7DE8BB22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL DE 2014 ANEXO XII - FUNCAD

FUNCAD
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Portaria STN nº 437/2012	PERÍODO: |Janeiro à Dezembro de 2014|			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	44.125,78	7.125,78
Receita Tributária				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
Receita de Contribuições	27.000,00	27.000,00	25.242,44	-1.757,56
Contribuições Sociais	27.000,00	27.000,00	25.242,44	-1.757,56
Conttribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contrubuições de Iluminação Pública				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	18.883,34	8.883,34
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	18.883,34	8.883,34
Receita de Concessões e Permissões				
Compensações Financeiras				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita Agropepecuária				
Receita da Produção Vegetal				
Receita Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
Receita Industrial				
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate à Fome				
Outras Receitas Correntes				
Multas e Juros de Mora				
Indenizações e Restituições				
Receita da Divida Ativa				
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défict Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas				
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Crédito Externas				
Alienação de Bens				
Alienação de Bens Móveis				

Alienação de Bens Imóveis				
Amortização de Empréstimos				
Transferência de Capital				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate às Fome				
Outras Receitas de Capital				
Integração de Capital Social				
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.				
Receitas de Capital Diversas				
Subtotal das Receitas (I)	37.000,00	37.000,00	44.125,78	7.125,78
REFINANCIAMENTO (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	37.000,00	37.000,00	44.125,78	7.125,78
DÉFICIT (IV)	20.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	57.000,00	42.000,00	44.125,78	2.125,78
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (G)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	46.000,00	33.000,00	500,00	0,00	0,00	32.500,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Cncargos da Divida						
Outras Despesas Correntes	46.000,00	33.000,00	500,00	0,00	0,00	32.500,00
DESPESA DE CAPITAL	11.000,00	9.000,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	5.600,00
Investimentos	11.000,00	9.000,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	5.600,00
Inversões Financeiras						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
RESERVA DO RPPS						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	57.000,00	42.000,00	3.900,00	3.400,00	3.400,00	38.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /						
REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO						
(VIII = (VI + VII))	57.000,00	42.000,00	3.900,00	3.400,00	3.400,00	38.100,00
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	40.225,78			-40.225,78
TOTAL (X) = (VIII + IX)	57.000,00	42.000,00	44.125,78	3.400,00	3.400,00	-2.125,78

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESA DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 12.2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Divida					
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA
CRC-MS 008949/O-0

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Sec. Finanças e Controle

MÁRCIA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CF1B1452



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Exercício: 2015

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPIA / FMC / FMELF / FMU / FMHIS / FMA / FMDI / FMDCF / FMDRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro/2014 A Outubro/ 2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.344.667,19	1.952.994,25	1.595.099,03	1.503.742,61	1.400.468,67	1.399.327,18	1.591.969,57	1.497.356,48	1.384.036,75	1.500.118,05	1.379.649,07	1.899.543,68	19.448.972,53	20.903.075,00
Receita Tributária	971.905,58	128.907,50	44.196,26	31.935,83	76.468,17	55.460,68	128.186,10	125.476,22	105.143,47	212.435,39	132.234,74	201.770,65	2.214.120,59	2.666.000,00
IPTU	4.844,56	882,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.818,23	18.914,39	44.930,78	7.219,78	99.609,87	65.000,00
ISS	884.598,38	41.579,32	22.504,33	7.245,90	13.647,20	10.178,21	17.776,65	13.582,95	8.495,14	17.466,30	15.755,38	17.212,50	1.070.042,26	1.000.000,00
ITBI	2.115,00	22.566,38	12.720,00	853,68	46.704,16	35.500,67	99.249,65	100.478,51	65.135,34	166.548,16	61.532,59	170.102,83	783.506,97	1.200.000,00
IRRF	79.764,65	63.264,71	8.003,18	18.406,36	6.926,87	7.056,30	8.236,39	8.833,15	7.833,75	8.261,05	7.952,18	6.469,29	231.007,88	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	582,99	614,96	968,75	5.429,89	9.189,94	2.725,50	2.923,41	2.581,61	861,01	1.245,49	2.063,81	766,25	29.953,61	51.000,00
Receita de Contribuições	11.015,43	10.470,33	11.080,98	10.817,28	11.090,56	12.284,76	12.495,91	12.621,17	15.671,59	13.088,76	13.894,08	10.721,32	145.252,17	130.000,00
Receita Patrimonial	9.224,91	12.134,66	13.330,49	13.257,75	17.753,88	14.740,69	13.469,32	14.697,75	14.032,28	17.847,15	16.863,60	15.321,75	172.674,23	79.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.348.767,59	1.790.700,52	1.517.198,53	1.442.681,93	1.287.673,61	1.311.896,41	1.430.342,33	1.341.641,09	1.244.550,90	1.253.338,09	1.206.395,18	1.660.588,71	16.835.774,89	17.932.175,00
Cota-Parte do FPM	585.460,80	941.658,66	717.134,81	732.055,72	533.195,06	575.458,76	707.653,76	615.730,52	539.359,60	533.241,01	444.566,35	505.990,17	7.431.505,22	8.167.375,00
Cota-Parte do ICMS	439.797,58	452.592,19	471.810,93	410.059,00	447.458,68	469.000,98	453.895,54	454.471,51	459.746,98	463.598,27	453.632,59	451.966,74	5.428.030,99	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.783,42	2.399,24	9.673,93	71.019,49	10.808,12	9.578,65	8.561,06	9.587,57	2.903,17	3.687,29	2.789,67	2.980,59	135.772,20	150.000,00
Cota-Parte do ITR	68.870,34	107.179,95	55.623,01	2.151,72	25.839,67	4.337,00	5.485,31	12.690,37	2.980,70	5.312,56	19.499,80	385.713,85	695.684,28	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.118,46	3.005,44	0,00	0,00	0,00	6.255,66	1.563,92	1.563,92	1.563,92	1.563,92	1.563,92	1.563,92	21.763,08	19.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	90.895,83	97.042,66	103.867,14	102.010,65	88.836,73	93.290,10	95.386,01	92.280,11	85.949,08	89.831,33	84.845,06	96.859,52	1.121.094,22	1.280.000,00
Outras Transferências Correntes	158.841,16	186.822,38	159.088,71	125.385,35	181.535,35	153.975,26	157.796,73	155.317,09	152.047,45	156.103,71	199.497,79	215.513,92	2.001.924,90	2.015.800,00
Outras Receitas Correntes	3.753,68	10.781,24	9.292,77	5.049,82	7.482,45	4.944,64	7.475,91	2.920,25	4.638,51	3.408,66	10.261,47	11.141,25	81.150,65	93.000,00
DEDUÇÕES (II)	219.806,04	241.652,45	250.848,48	243.057,13	203.460,23	212.926,17	235.431,86	218.808,73	184.624,74	201.480,55	184.410,38	269.642,97	2.666.149,73	2.935.875,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	219.806,04	241.652,45	250.848,48	243.057,13	203.460,23	212.926,17	235.431,86	218.808,73	184.624,74	201.480,55	184.410,38	269.642,97	2.666.149,73	2.935.875,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.124.861,15	1.711.341,80	1.344.250,55	1.260.685,48	1.197.008,44	1.186.401,01	1.356.537,71	1.278.547,75	1.199.412,01	1.298.637,50	1.195.238,69	1.629.900,71	16.782.822,80	17.967.200,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Contador
MS-010619/O-1

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:8F09067A

